



**Município De
Palmital-PR**

Gestão 2025-2028

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 22/2026 PROCEDIMENTO LICITATORIO 64/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº984437/2025 MAPA.

Data do edital: 08/06/2026

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de junho de 2026 às 08:30 hrs
LOCAL: (www.BNC.ORG.BR)**

**ADJUDICAÇÃO: 25/06/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2026**

**FORNECEDOR: APOLO DISTRIBUIDORA PECAS E MAQUINAS
CONTRATO: 109/2026
VALOR: R\$53.970,00**

**FORNECEDOR: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL
CONTRATO: 110/2026
VALOR: R\$89.595,00**



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

000001

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 021/2026	DATA: 30/03/2026
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u>	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO RESFRIADOR DE LEITE 500 LITROS, MICROCULTIVADOR DO TIPO TOBATA, CONJUNTO DE ORDENHA MECANICA, PARA DISTRIBUIÇÃO OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO CONFORME A EXECUÇÃO DE SUA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CAMPO.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
A presente solicitação tem como objetivo atender a demanda de 09 Resfriador de leite de 500 litros, 10 Motocultivador/tobata, 10 Conjunto de ordenha mecânica. Sendo que os equipamentos são de uso e para melhor desenvolvimento das atividades rurais.	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Setor: Departamento de Licitação
Considerações Finais:	
Documentação anexa: - Estudo técnico - Termo de referencia	
Secretário ou funcionário responsável:	
 JULIANA VISENTIN SCHOMA Secretária Municipal Agricultura.	



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000002

004/2026		DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da bacia leiteira, visando à melhoria da qualidade do leite, aumento da produtividade, modernização dos sistemas de produção e apoio aos produtores rurais.		
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura		
GRAU DE PRIORIDADE:	☒ Normal ☐ Prioritário		
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	☒ Pregão ☐ Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão		
FORMA DE ENTREGA:	☐ Parcelada ☒ Única		
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias		
FONTE DE RECURSO:	☐ Recurso próprio ☒ Emenda/Convênio ☒ Contrapartida		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de equipamentos para a bacia leiteira se faz necessária para promover a modernização e o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, garantindo melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumento da eficiência na produção. A atividade leiteira representa uma importante fonte de renda para pequenos e médios produtores, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Resfriador de leite construído em inox 500 lts. bivolt	und	09
02	Microtrator tipo motocultivador/tobata com 02 pneus, a diesel com enxada rotativa	und	10
03	Conjunto de ordenha mecânica com 08 teteiras e galão	und	10

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

CLAIDI DE FREITAS
Equipe de Planejamento

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS 04/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da bacia leiteira, visando à melhoria da qualidade do leite, aumento da produtividade, modernização dos sistemas de produção e apoio aos produtores rurais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os equipamentos a serem adquiridos poderão aumentar a agilidade dos processos necessários ao desenvolvimento das atividades leiteiras. Como melhor qualidade de leite, aumentar a produtividade e garantir bem estar do animal.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa dos equipamentos, sua natureza e as quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Resfriador de leite construído em inox 500 lts. bivolt	und	09	9.956,94	89.612,50
02	Microtrator tipo motocultivador / tobata com 02 pneus, a diesel com enxada rotativa	und	10	9.474,59	94.745,90
03	Conjunto de ordenha mecânica com 08 teteiras e galão	und	10	1.619,66	16.196,60
VALOR TOTAL R\$ 200.555,00					

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Período total de validade do projeto/convênio destinado ao fortalecimento da bacia leiteira, durante o qual deverão ser cumpridas todas as etapas previstas, incluindo aquisição, entrega, instalação dos equipamentos e prestação de contas. A vigência inicia-se na data de assinatura do instrumento e encerra-se na data previamente estabelecida.

3.2 Da Prorrogação:

Período destinado à realização das atividades previstas no projeto, especialmente a aquisição, entrega, instalação e início da utilização dos equipamentos da bacia leiteira.



O prazo de execução está compreendido dentro da vigência do convênio e deve ser rigorosamente respeitado para garantir a conformidade da aplicação dos recursos.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **30 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação para a contratação de equipamentos destinados à bacia leiteira deve ser construída de forma técnica, econômica e social, demonstrando a real necessidade da aquisição e os benefícios esperados. Bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite no município, especialmente no apoio à agricultura familiar.

A atividade leiteira representa importante fonte de renda para diversas famílias rurais, contudo, enfrenta limitações relacionadas à baixa mecanização, inadequação de equipamentos e dificuldades no armazenamento adequado da produção.

4.2. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Uma descrição da solução como um todo para o processo licitatório de equipamentos da bacia leiteira deve apresentar, de forma clara e estruturada, como os equipamentos irão atender às necessidades dos produtores, melhorar a produtividade e garantir qualidade e sustentabilidade na cadeia do leite. Contempla o fornecimento, instalação e suporte técnico de equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite na bacia leiteira, com foco na modernização dos sistemas de produção, melhoria da qualidade do leite e aumento da eficiência operacional dos produtores rurais

ju



5.2. Um planejamento de solução de equipamentos para uma bacia leiteira, que normalmente envolve a análise de todo o processo produtivo, desde a ordenha até o armazenamento do leite.

5.2.1. Padronização e Qualidade: A padronização significa adotar equipamentos uniformes e compatíveis em toda a propriedade ou na bacia leiteira como um todo. Isso traz vários benefícios:

- **Facilidade de manutenção** – peças de reposição e serviços técnicos são mais simples e rápidos.
- **Treinamento simplificado** – os funcionários aprendem a operar e higienizar equipamentos de forma padronizada.
- **Integração de sistemas** – ordenhadeiras, tanques de resfriamento, bombas e tubulações compatíveis permitem melhor fluxo de produção e higiene.
- **Redução de custos** – evita a compra de equipamentos incompatíveis ou de baixa qualidade.

5.2.2. Logística e Armazenamento: A logística deve garantir que os equipamentos cheguem em boas condições e no prazo. Como o transporte, equipamentos sensíveis (resfriadores de leite) precisam de transporte protegido contra impactos e clima. Veículos adequados: caminhões com carroceria fechada ou pallets fixos. Planejar rotas otimizadas para reduzir tempo de transporte e custos. Inspeção na chegada para verificar danos.

5.2.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos entregues.

5.2.4. Em sujeição às normas técnicas, os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, respeitando as normas divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretária solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

ju



6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade e especificação dos produtos entregues, garantindo que atendam aos requisitos de utilidade e segurança.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os equipamentos, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O prazo de garantia de equipamentos da bacia leiteira refere-se ao período durante o qual o fabricante ou fornecedor se responsabiliza por reparar, substituir ou corrigir defeitos de fabricação nos equipamentos usados na produção de leite. Esses equipamentos incluem ordenhadeiras, tanques de resfriamento, sistemas de limpeza, medidores de leite, entre outros.

6.3.2. O material que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução se refere à forma como os equipamentos são adquiridos, instalados, operados e mantidos em uma bacia leiteira. O objetivo é garantir eficiência na produção, qualidade do leite e redução de perdas.

Na prática, ele envolve três pilares:

1. **Planejamento** – escolher os equipamentos corretos para a escala de produção.
2. **Operação** – garantir que os equipamentos funcionem de forma contínua e segura.
3. **Manutenção** – prever revisões e reparos para evitar paradas.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para efetuar a entrega total dos itens solicitados no Setor de Recebimentos do Município.

7.2.3. Logística de Distribuição: A logística de distribuição de equipamentos para a bacia leiteira envolve o planejamento, transporte, armazenamento e entrega de itens



essenciais para a produção de leite — como ordenhadeiras, tanques de resfriamento, peças de reposição e tecnologia.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os equipamentos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, resistência e segurança descritas no objeto.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos equipamentos utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do equipamento. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

- Os equipamentos da bacia leiteira serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação de volumes e integridade dos produtos.
- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.
- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos equipamentos com as especificações de marca e qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

ju



- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.
- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o julgamento por **LOTE**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
 - Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.
 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.
 - Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.

A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente



previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.
- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.
- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de equipamentos da bacia leiteira R\$ 200.555,00 (duzentos mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.
- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 2.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.



11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na Solicitação de Aquisição de equipamentos Nº 04/2026, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

ju



13.2. A descrição do objeto/ equipamento, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade dos servidores que os elaboraram.

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 30 de março de 2026.


CLAUDI DE FREITAS
Equipe de Planejamento


JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da bacia leiteira, visando à melhoria da qualidade do leite, aumento da produtividade, modernização dos sistemas de produção e apoio aos produtores rurais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e melhoria das condições de produção da cadeia leiteira, visando atender às demandas dos produtores da bacia leiteira do município de Palmital/PR

A atividade leiteira constitui importante fonte de renda para os produtores rurais, especialmente os de base familiar, sendo fundamental para a economia local. No entanto, observa-se que grande parte dos produtores ainda utiliza equipamentos obsoletos ou insuficientes, o que compromete a produtividade, a qualidade do leite e as condições de trabalho. Dessa forma, a contratação de equipamentos específicos — tais como ordenhadeiras mecânicas, tanques de resfriamento, entre outros, torna-se essencial para a produção leiteira de sucesso.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme planejamento estratégico desta Administração.

A inclusão da aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da bacia leiteira justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município de Palmital, garantindo melhores condições de produção, armazenamento e qualidade do leite.

O planejamento considera:

- A demanda identificada junto aos produtores rurais;
- A necessidade de modernização dos sistemas produtivos;
- O incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico local.

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais e às políticas públicas voltadas ao setor agropecuário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega



dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. No que se refere às especificações dos equipamentos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. Justificativa da contratação: Demonstrar a necessidade dos equipamentos com o aumento de produção, melhoria da qualidade do leite, redução de custos. Alinhamento com políticas públicas, incentivo à agricultura familiar e modernização da cadeia leiteira.

2. Especificações técnicas dos equipamentos: Devem ser claras, objetivas e suficientes para atender à demanda: Tipo de equipamento, ordenhadeira mecânica, tanque de resfriamento e trator tobata.

3. Quantidade e dimensionamento: Baseado no número de produtores atendidos ou volume de produção. Estudos prévios e diagnóstico da bacia leiteira.

4. Normas e certificações: Atender às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Conformidade com padrões do INMETRO. Normas sanitárias e de qualidade do leite (refrigeração imediata).

5. Condições de entrega e instalação: Prazo de entrega definido. Instalação inclusa no contrato. Testes de funcionamento. Treinamento de operadores.

6. Garantia e assistência técnica: Prazo mínimo de garantia (geralmente 12 meses ou mais). Rede de assistência técnica disponível na região. Disponibilidade de peças de reposição.

7. Critérios de sustentabilidade: Baixo consumo de energia. Redução de perdas de leite. Equipamentos com menor impacto ambiental.

8. Resultados esperados: Melhoria da qualidade do leite. Aumento da produtividade. Redução de perdas e custos operacionais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas necessidades da melhoria da produção leiteira do Município.

Item	Descrição	Unidad e	Quantidad e
01	Resfriador de leite construído em inox 500 lts. bivolt	und	09



02	Microtrator tipo motocultivador/tobata com 02 pneus, a diesel com enxada rotativa	und	10
03	Conjunto de ordenha mecânica com 08 teteiras e galão	und	10

As quantidades estimadas foram consolidadas de modo a permitir ganho de escala no processo licitatório, seguindo a lógica de agrupamento por lotes de itens com características similares, o que facilita a logística de entrega e o controle de qualidade. A estimativa considera ainda uma margem de segurança para atender demandas extraordinárias, garantindo que o fluxo ocorra de forma ininterrupta e eficiente da produção leiteira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis:

Esse levantamento consiste na **coleta e análise de informações do mercado** relacionadas aos equipamentos utilizados na produção de leite, como ordenhadeiras, tanques de resfriamento e infraestrutura associada.

- **Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de equipamentos:** Esta opção, embora reduza a carga administrativa de gestão de estoque, apresenta um custo global significativamente mais elevado devido às margens de lucro e tributação incidentes sobre o serviço prestado.
- **Aquisição direta de materiais via Pregão Eletrônico:** Esta alternativa permite que o Município adquira produtos diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados, aproveitando a ampla competitividade do mercado nacional e garantindo o fornecimento de itens que atendam rigorosamente às normas da ANVISA.
- **Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona):** Embora seja uma ferramenta ágil, muitas vezes as especificações contidas em atas externas não atendem plenamente às particularidades das superfícies e equipamentos locais, podendo gerar incompatibilidades técnicas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha: A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição parcelada de materiais por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada nos seguintes critérios:

Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de menor preço.

Controle de Qualidade: A administração mantém o poder de definir especificações técnicas detalhadas, exigindo laudos e registros que assegurem a eficácia dos saneantes e a segurança dos servidores, minimizando riscos de baixa performance.



Flexibilidade Logística: O sistema de entrega conforme a necessidade permite uma gestão de estoque mais eficiente, reduzindo o risco de perdas por validade e otimizando o espaço físico de armazenamento nas secretarias.

Viabilidade Operacional: Conforme demonstrado em estudos correlatos do Município, a aquisição direta mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para garantir a continuidade da produção leiteira.

Portanto, a aquisição direta de equipamentos da bacia leiteira consolida-se como a solução de melhor custo-benefício, garantindo a padronização necessária e o cumprimento dos preceitos de eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme **relatório de cotações anexo** ao processo, tendo sido apurada mediante rigorosa pesquisa de mercado que considerou os preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares na administração pública. O valor total estimado é de **R\$ 201.591,94 (Duzentos e um mil, quinhentos e noventa e um real e noventa e quatro centavos)** montante este que reflete a média aritmética dos valores coletados, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de menor preço.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais, consultas a sistemas de preços públicos e o relatório consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma descrição da solução como um todo para o processo licitatório de equipamentos da bacia leiteira deve apresentar, de forma clara e estruturada, como os equipamentos irão atender às necessidades dos produtores, melhorar a produtividade e garantir qualidade e sustentabilidade na cadeia do leite. Contempla o fornecimento, instalação e suporte técnico de equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite na bacia leiteira, com foco na modernização dos sistemas de produção, melhoria da qualidade do leite e aumento da eficiência operacional dos produtores rurais. Um planejamento de solução de equipamentos para uma bacia leiteira, que normalmente envolve a análise de todo o processo produtivo, desde a ordenha até o armazenamento do leite.



Padronização e Qualidade: A padronização significa adotar equipamentos uniformes e compatíveis em toda a propriedade ou na bacia leiteira como um todo. Isso traz vários benefícios:

- **Facilidade de manutenção** – peças de reposição e serviços técnicos são mais simples e rápidos.
- **Treinamento simplificado** – os funcionários aprendem a operar e higienizar equipamentos de forma padronizada.
- **Integração de sistemas** – ordenhadeiras, tanques de resfriamento, bombas e tubulações compatíveis permitem melhor fluxo de produção e higiene.
- **Redução de custos** – evita a compra de equipamentos incompatíveis ou de baixa qualidade.

Logística e Armazenamento: A logística deve garantir que os equipamentos cheguem em boas condições e no prazo. Como o transporte, equipamentos sensíveis (resfriadores de leite) precisam de transporte protegido contra impactos e clima. Veículos adequados: caminhões com carroceria fechada ou pallets fixos. Planejar rotas otimizadas para reduzir tempo de transporte e custos. Inspeção na chegada para verificar danos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos entregues. Em sujeição às normas técnicas, os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, respeitando as normas divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Assistência e Substituição: Em caso de constatação de vícios de qualidade, baixa eficiência ou divergência com as normas da ANVISA, a empresa contratada deverá prestar assistência imediata, realizando a substituição dos equipamentos sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 10 dias úteis.

Suporte Técnico: Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar orientações técnicas sobre os equipamentos.

Conformidade Normativa: A assistência técnica compreende também a responsabilidade do fornecedor em manter a regularidade dos registros dos produtos junto aos órgãos reguladores durante toda a vigência do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação pode ser adotado quando houver viabilidade técnica e econômica, permitindo a aquisição dos equipamentos de forma fracionada por lotes ou itens, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto. Essa estratégia amplia a competitividade do processo licitatório, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas. Além disso, pode proporcionar economia à Administração, uma vez que diferentes empresas podem oferecer melhores condições para itens específicos. O parcelamento também é indicado quando os equipamentos são independentes entre si e não exigem integração técnica complexa.

Maximização da Competitividade: Ao definir cada produto como um lote independente, a Administração permite a participação direta de fabricantes e distribuidores especializados.



Obtenção do Menor Preço Unitário: O parcelamento individualizado evita o "agrupamento de itens" que poderia restringir a disputa a grandes empresas revendedoras (atacadistas), possibilitando que o Município aproveite as melhores ofertas diretas de cada segmento de mercado.

Redução de Riscos de Fracasso do Certame: A divisão por item mitiga o risco de que o desinteresse do mercado por um produto específico acabe por tornar todo um lote deserto, garantindo que a licitação prosseguira para os demais itens independentes.

Fomento à Economia Local: Esta modelagem favorece a participação de micro e pequenas empresas regionais que, embora não possuam portfólio para atender a uma lista extensa de equipamentos diversos, podem oferecer condições vantajosas em produtos específicos de sua especialidade.

Portanto, a opção pelo parcelamento em lotes individuais configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a ampla participação de licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme detalhado a seguir:

Economicidade e Eficiência Financeira: Refere-se ao menor custo possível para adquirir, operar e manter equipamentos, sem comprometer a qualidade da produção.

Exemplos na bacia leiteira:

- Escolha de ordenhadeiras com bom custo-benefício
- Uso de tanques de resfriamento com baixo consumo energético
- Manutenção preventiva para evitar gastos elevados com reparos

A economicidade busca reduzir desperdícios e custos desnecessários.

Eficiência Financeira está relacionada à capacidade do equipamento gerar retorno econômico, ou seja, aumentar a produtividade e/ou reduzir custos operacionais.

Exemplos:

- Uma ordenhadeira automatizada que reduz mão de obra
- Sistemas de alimentação automatizada que melhoram a conversão alimentar
- Tanques de resfriamento que preservam a qualidade do leite, permitindo melhor preço de venda

Otimização de Recursos Humanos: A otimização de recursos humanos no uso de equipamentos da bacia leiteira significa usar melhor a mão de obra disponível, reduzindo esforço, tempo e erros, enquanto se aumenta a produtividade e a qualidade do leite. Na prática, trata-se de integrar pessoas mais equipamentos mais processos.

O que é otimização de RH na atividade leiteira?

É a capacidade de produzir mais com menos pessoas, porém mais eficiente. Reduzir retrabalho e falhas humanas. Aproveitar melhor as habilidades da equipe. Reduz esforço físico do trabalhador.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em processos de compras públicas ou privadas para uma bacia leiteira, o termo "contratações correlatas e/ou interdependentes" refere-se a aquisições ou serviços que têm relação direta entre si ou dependem uns dos outros para funcionar adequadamente. São aquelas que têm relação com o mesmo objetivo, mas podem funcionar de forma independente.

Exemplos na bacia leiteira:

- Aquisição de ordenhadeiras mecânicas
- Compra de tanques de resfriamento de leite

Todas contribuem para a produção e qualidade do leite, mas podem ser utilizadas separadamente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, embora essencial para a salubridade pública, envolve impactos ambientais que devem ser reconhecidos e mitigados pela Administração. A produção e o uso de produtos químicos podem implicar no descarte de resíduos plásticos, metal e componentes eletrônicos e na contaminação de efluentes caso não sejam observadas boas práticas de manejo.

Requisitos de Baixo Consumo e Sustentabilidade: A aquisição de equipamentos para uma bacia leiteira pode trazer diversos impactos ambientais, que variam conforme o tipo de tecnologia, escala de produção e forma de uso. Esses impactos podem ser tanto negativos quanto positivos.

Possíveis impactos ambientais negativos

1. Consumo de recursos naturais: Produção de equipamentos ordenhadeiras, tanques de resfriamento, trator tobata, exige matérias-primas como metal, plástico e componentes eletrônicos. Pode haver aumento na extração de recursos naturais e gasto energético industrial.
2. Aumento do consumo de energia: Equipamentos como resfriadores de leite e sistemas automatizados demandam eletricidade constante. Se a energia vier de fontes não renováveis, há maior emissão de gases de efeito estufa.
3. Geração de resíduos: Equipamentos antigos substituídos podem virar sucata. Descarte inadequado de peças, óleos lubrificantes e componentes eletrônicos pode contaminar solo e água.
4. Risco de contaminação: Vazamentos de combustíveis e lubrificantes (em máquinas agrícolas) podem poluir o ambiente. Produtos de limpeza usados em equipamentos de ordenha podem gerar efluentes químicos.

Possíveis impactos ambientais positivos



1. Maior eficiência produtiva: Equipamentos modernos reduzem desperdícios de leite, água e insumos. Melhor aproveitamento dos recursos naturais.
2. Redução de perdas e desperdícios: Tanques de resfriamento preservam melhor o leite, evitando descarte. Sistemas automatizados melhoram o controle da produção.
3. Uso mais racional da água: Equipamentos mais novos tendem a ser mais econômicos no uso de água em limpeza e manejo.
4. Melhoria no manejo de resíduos: Tecnologias podem facilitar o tratamento de dejetos biodigestores. Possibilidade de geração de energia a partir de resíduos orgânicos.

Em geral, quando bem planejada, a modernização tende a trazer **ganhos ambientais**, mas sem gestão adequada pode aumentar a pressão sobre o meio ambiente.

13. CONCLUSÃO

A aquisição de equipamentos para a bacia leiteira representa um passo importante para a modernização e aumento da eficiência produtiva, mas deve ser realizada com planejamento e responsabilidade ambiental. Embora esses investimentos possam elevar o consumo de energia, gerar resíduos e intensificar a produção, também oferecem oportunidades significativas de redução de desperdícios, melhor uso dos recursos naturais e aprimoramento do manejo dos dejetos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos dependem diretamente das escolhas tecnológicas e das práticas adotadas pelos produtores. Quando aliados a estratégias sustentáveis — como uso eficiente de energia, descarte correto de materiais e manejo adequado dos resíduos — esses equipamentos podem contribuir para uma produção leiteira mais sustentável, equilibrando desenvolvimento econômico e preservação ambiental.

Palmital/PR, 30 de março de 2026.

CLAIDI DE FREITAS

Equipe de Planejamento

JULIANA VISENTIN SCHOMA

Secretária Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.
Portaria Conjunta nº 33/2023 - Art 10, Inciso XXV

1 - PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 062503/2025, Convênio nº 984437/2025

2 - OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

3 - DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Palmital/PR

Inscrita no CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001, centro

Cidade/UF. Palmital/PR CEP: 85.270-000

4 - DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito: Roberto Carlos Rossi

Portador do CPF: 864.308.079-91, RG: 5.369.303-2/SESP/PR

Endereço: Rua Vicente Machado 416, centro, CEP: 85.270-000

Telefone: 42.98434.6150

Endereço eletrônico: palmitaladm@palmital.pr.gov.br

5 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O programa Fomento ao Setor Agropecuário, vem para apoiar melhoria da estruturação produtiva da agricultura familiar e dos serviços para atender pequenos e médios produtores rurais haja visto que as pequenas propriedades são responsáveis por 47% da produção do Município com a bacia leiteira e produções de grãos como milho, soja, algodão, feijão e diversas outras culturas. A proposta busca oferecer incentivo a esses produtores para que possam cada vez mais diversificar suas produções e melhorar a qualidade de vida, garantindo assim, que permaneçam no campo. Os equipamentos serão utilizados para a realização do plantio de diversas culturas e trazer mais tecnologia para os produtores de leite o possibilitará o aumento da produção do leite sempre com apoio de equipe técnica ATER do Município.

6 - OBJETIVOS

Aumentar a agilidade dos processos de produção, atendendo o plantio em época certa, garantindo agilidade nos processos e disseminação da produção e possibilitando aumentar a produção de leite, pois os processos de retirada do leite não serão mais manual e sim com as ordenhas o que diminuirá significativamente o tempo de ordenha. Os resultados esperados são ganhos de tempo, maior competitividade de mercado devido a agilidade nos processos de plantio, fazendo com que a agricultura familiar melhore sua sustentabilidade e até mesmo a qualidade de seus produtos, permitindo aos produtores uma renda contínua com o atendimento de feirinhas locais e até mercados.

7 - AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETOS:

000022

Equipamentos Agrícolas sendo: 10 Conjuntos de Ordenhas, 10 resfriadores de Leite 500 lts. em inox, 05 motocultivadores/tobatas. Todos os implementos com a finalidade de fomentar e a agricultura familiar das comunidades selecionadas para atendimento, possibilitando mais tempo para que os produtores possam diversificar produções e obter maior rentabilidade financeira.

8 - COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Para o item 1 Conjunto de Ordenhas

EMPRESA 1 - Milk Ordenhas Ltda

Endereço Rua Nossa Senhora Auxilidora, 20, Pedro Bonini – Município de Cruz Alta – RS. CEP: 98.040-590

Inscrita no CNPJ: 49.959.577/0001-14

Inscrição Estadual n ° 034/0137851

Telefone: 055.9904-7008

EMPRESA 2 : RS Rural Distribuidora Ltda

Endereço Rua Carlos Frederico Brumm, 331 CEP: 98035-267 , Município Cruz Alta/RS

Inscrita no CNPJ: 23.816.237/0001-40

Inscrição Estadual n ° 034/0127813

EMPRESA 3 : Ebazar.com.br Ltda

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 3003, Bairro Bonfim Osasco SP

Inscrita no CNPJ: 03.007.331/0001-41

Inscrição Estadual n ° 120.079.527.111

Telefone (11) 2121-2121

Para o item 2 – TANQUE RESFRIADORES DE LEITE 500 LTS.

EMPRESA 1: Hd Metalurgica Ltda

Inscrita no CNPJ: 28.811.895/0001-63

Inscrição Estadual n ° 173/0016496 **Telefone**

Endereço: Estrada Linha Pedreira, 65 Bairro: Recanto Verde, CEP: 98918-000

Município: Boa Vista do Buricá -Rio Grande do Sul

EMPRESA 2: MJ Industrias Ltda

Endereço Av. Do, Geraldo Digauld, 480, ala 02, centro CEP: 8589-000

Inscrita no CNPJ 50.961.707/0001-32

Inscrição Estadual n ° 91008227-22 **Telefone (DDD)**

EMPRESA 3: Luciano Henrich - ME

Endereço: Rua Santa Rosa nº 331 Bairro Irapuã CEP: 98.540-000 Município de Miragui RS,

Inscrita no CNPJ: 34.999.760/0001-76

Inscrição Estadual n ° 205/0008460

Para o item 3 – TRATORITO – MOTOCULTIVADOR/TOBATAS.

EMPRESA 1: Max Ferramentas Ltda - ME

Inscrita no CNPJ: 10.457.418/0001-86.

Inscrição Estadual n ° 10.438.447-6

Endereço: • AV São Paulo S/N Qd.04 Bairro VI Brasília CEP 74905-770

Município: Aparecida de Goiânia - GO

EMPRESA 2: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A.
Inscrita no CNPJ: 29.302.348/0001-15
Endereço: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 1077, Centro
Franca-SP - CEP: 14400-770
Inscrição Estadual 310.935.050.115

000023

EMPRESA 3: Taylana Cristina Fuzinatto Antunes
Inscrita no CNPJ: 49.064.583/0001-03
Inscrição Endereço: Rua Claudinei Pedro Zanella, 386, centro – Município de
Águas Claras/SC
Inscrição Estadual: 262094223

Item	Descrição dos itens	Quantidade	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado (média)	Valor total aprovado (média)
1	Conjunto de Ordenha com 8 teteiras e galão	10	R\$ 1.750,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.619,66	R\$ 16.196,60
2	Resfriadores de Leite em inox 500 lts. bivolt	09	R\$ 16.500,00	R\$ 6.937,50	R\$ 6.779,00	R\$ 10.072,16	R\$ 90.649,44
3	Microtrator Motocultivador/Tobatas com 2 pneus, a diesel com enxada rotativa	10	R\$ 9.277,77	R\$ 8.980,00	R\$ 10.166,00	R\$ 9.474,59	R\$ 94.745,90

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 201.591,94

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O local de entrega será no Pátio do Paço Municipal localizado na Rua Moisés Lupion, 1001, centro no Município de Palmital/PR, durante horário de expediente normal sendo das 08:00 hrs. da manhã até as 17:00 hrs. da tarde com pessoa designada e devidamente comunicada a empresa a qual ficará disponível assim que entrado em contato para a entrega dos equipamentos, a qual fará todas as conferências dos equipamentos os quais se não atenderem as especificações ou Indicarem qualquer inadequação técnica na entrega implicará em não pagamento

10 - PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições sem avarias ou deformidades.

A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.

Neste caso de equipamentos o recebimento ocorrerá:

000024

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

11 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Deveres do Contratado: Fornecer o produto conforme acordado, dentro do prazo estipulado em contrato e de acordo com os padrões de qualidade definidos, cumprir com as garantias e responsabilidades: Garantir que o serviço ou produto atenda aos padrões de qualidade e funcione conforme prometido, e assumir responsabilidades em caso de problemas ou falhas.

Deveres do contratante:

Pagar pelo produto conforme acordado, nos prazos estabelecidos. Fornecer informações precisas e recursos necessários para a execução do serviço ou entrega do produto, quando aplicável.

Sanções

O não cumprimento dos deveres e obrigações constantes no contrato administrativo, ocorrerá a rescisão do contrato e o não pagamento do bem.

12 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, sendo que a secretaria de Agricultura oferecerá suporte técnico para

o uso do equipamento e irá realizar a manutenção de acordo com a indicação do fabricante, será realizado a manutenção preventiva e o reparo sempre que necessário.

Obs: Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Conveniente.

13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria de Agricultura irá disponibilizar os técnicos capacitados para realizar o acompanhamento da execução do projeto, com a fiscalização das planilhas de execução e utilização do bem através dos Fiscais de Convênios devidamente nomeados para tal.

14 - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até 30 dias após o recebimento do bem, em razão da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E dentro do previso do contrato administrativo.

15 - DO REAJUSTE

Quando necessário o contratante realizará o reajuste dentro das regras contidas no artigo 25 capítulo I e II do inciso 8º - Disposições Preliminares, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

O bem deve ter garantia de no mínimo 12 meses conforme disposto no artigo 89 seção II e artigo 96 seção I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no

cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 191.000,00
Contrapartida	R\$ 10.591,94
Valor Global	R\$ 201.591,94

000025

18 - METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Palmital/PR 30 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:864308079
ROSSI:86430807991
91
Dados: 2026.01.30
14:40:22 -03'00'
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



000026

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº **984437/2025** - TRANSFEREGOV.BR Nº **062503/2025**

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR
Nº **984437/2025**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA E O **MUNICÍPIO DE
PALMITAL/PR**, COM A
FINALIDADE **AQUISIÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, CEP 70.043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, designado pela Portaria nº 568, de 15/05/2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 16 de maio de 2024, Edição 94, Seção 2, página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, página 11, portador da matrícula funcional nº 1354613, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001 - Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, portador da matrícula funcional nº 51620.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de Aquisição de Máquinas e Equipamentos, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.074416/2025-09, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

000027

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 7º, II, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido; e

III - Compatibilidade dos custos dos itens que compõem o plano de trabalho.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até 09 (nove) meses a contar da assinatura do convênio.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II - DO CONVENIENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;
- m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem

como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

v) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

w) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

x) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

bb) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

cc) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

dd) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ee) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

ff) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

- ii) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;
- jj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- kk) prestar contas dos recursos transferidos;
- ll) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e
- mm) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

III - DA UNIDADE EXECUTORA:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONVENENTE, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, na medida de seus atos, competências e atribuições; e
- c) realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do convênio, conforme definição constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

IV – DO INTERVENIENTE:

- a) anuir com a celebração do presente Convênio, responsabilizando-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONVENENTE.

Subcláusula quarta. É vedada ao INTERVENIENTE, nesta condição, a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. Os entes consorciados são solidariamente responsáveis quanto às obrigações cominadas ao consórcio público.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 200.555,00 (duzentos mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024; UG nº 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001355, no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), PTRES nº 251446, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos nº 1000000000; Natureza da Despesa nº 444042/29;

II - **R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 1.302, de 26 de novembro de 2024.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula quarta. O valor mencionado no inciso I do caput desta Cláusula não poderá exceder o montante estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, já considerando eventuais aditivos de acréscimo, sem prejuízo da aplicação dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na

conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

III- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Subcláusula quarta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula quinta. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula sétima. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula oitava. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula nona. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU

nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula décima. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENIENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima. Quando for o caso, os editais de licitação e contratos deles decorrentes deverão prever a aplicação das margens de preferência estabelecidas nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, instituída pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

000037

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes,

observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "mm" do inciso II da Cláusula Quarta

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da

prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, *por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro);* e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENIENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENIENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENIENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENIENTE no *Transferegov.br* e a

inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Subcláusula terceira. A critério do CONCEDENTE, a entrega dos bens adquiridos com os recursos do convênio ao CONVENENTE dependerá da lavratura de termo de registro de entrega a ser firmado entre os representantes do CONCEDENTE e do CONVENENTE, observadas as restrições da legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade.

Subcláusula quarta. Se algum Estado ou o Distrito figurar como CONVENENTE, a transferência ou disponibilização dos bens adquiridos com recursos deste Convênio aos Municípios dependerá de previsão no Plano de Trabalho aprovado, o qual discriminará os bens para cada Município beneficiado para uso no respectivo território, sendo que: a alteração do beneficiado carecerá de prévia aprovação do CONCEDENTE e de ajuste feito no Plano de Trabalho nesse sentido; e por ocasião da tradição do bem, será lavrado um termo de cessão assinado pelos representantes legais do Cedente e Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema *Transferegov.br*, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, a tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

Pelo CONVENENTE:

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito do Município de Palmital/PR



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS ROSSI, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/12/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49116534** e o código CRC **41A36052**.

MJ INDÚSTRIAS LTDA

AV. DOM GERALDO SIGAUD-480- SALA 02-CENTRO-CEP:85.890-000 - MISSAL - PR
CNPJ: 50.961.707/0001-32 - I.E: 91008227-22 Tel: (45) 99944-4635
E-mail: mjindustriasinox@hotmail.com

000044

ORÇAMENTO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – SETOR DE
PLANEJAMENTO
CNPJ: 75.680.025/0001-82**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNIT.	V. TOTL
01	RESFRIADOR INOX 500 LITROS, EXPANSÃO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI-304 PARTE INTERNA, PARTE EXTERNO EM AÇO INOX AISI-430, AGITADOR 30 RPM, ISOLAMENTO TERMICO, EM ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, BASE INTEGRADA, SENSOR DE TEMPERATURA E CONTROLADOR ELETRONICO, GAS REFRIGERANTE R-22, HASTE PARA ATERRAMENTO, 'REGUA DE MEDIÇÃO, MODELO: CILÍNDRICO VERTICAL, GARANTIA 12 MESES, MARCA GELA BRASIL.	UND	01	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00

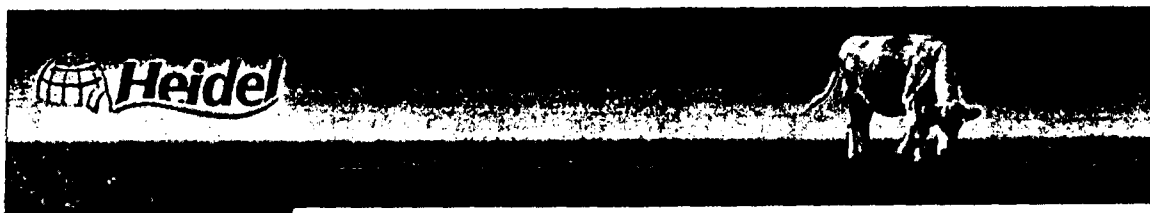
VALOR TOTAL R\$: 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).

Validade da Cotação: 30 (trinta) dias

Missal PR, 15 de Novembro de 2025.

MJ INDÚSTRIAS Assinado de forma digital
LTDA:50961707000132 por MJ INDÚSTRIAS
7000132 LTDA:50961707000132
Dados: 2025.11.15
10:18:51 -03'00'

MARCELO LUIZ SCHREINER
SÓCIO/ADMINISTRADOR, CPF Nº 066.560.099-21
MJ INDÚSTRIAS LTDA
CNPJ: 50.961.707/0001-32 - IE Nº 91008227-22



Entre Rios do Oeste - PR. 17 de Novembro 2025

Orçamento Heidel Tanques e Ordenhadeiras
CNPJ 82.450.743/0001-28

A/C
 Prefeitura Municipal de Palmital
 Palmital - PR
 CNPJ 75.680.025/0001-82

Conforme solicitado, cotação de 01 Tanque de expansão para resfriamento de leite com capacidade para **500 litros**, modelo 2 ordenhas, cilíndrico vertical, motor monofásico 220v, ano/modelo de fabricação 2025:

01 Tanque 500L luxo monofásico 220v 2 ordenhas R\$ 12.300,00;
 Código Finame: 1193775

Valor sem estabilizador de energia, caso necessário acréscimo de R\$310,00.

- A energia elétrica precisa estar em mínima de 210 e máxima de 245 watts para questões de garantia do motor.

Prazo de entrega do equipamento de 25 à 35 dias após fecharmos acordo;

Validade da proposta: 30 dias.

Tanques e Ordenhadeiras

Características do Tanque:

- Motor 1.1/4hp Elgin
- Fabricado todo em aço inox 304 interno;
- Isolação térmica em poliuretano de 7cm;
- Unidade condensadora original Elgin;
- Controlador de temperatura digital;
- Sistema de refrigeração por expansão;
- Régua para medição de leite;
- Agitador, para homogeneização do leite.

Para maiores informações entre em contato pelo telefone: (45) 3257-1302.

Atenciosamente!

82.450.743/0001-28

HEIDEL REFRIGERAÇÃO LTDA

HEIDEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

Rod. PR - 495 - Prol. Rua Tocantina, s/n
 Parque Industrial - CEP 85088-000
 Entre Rios do Oeste - Paraná

Heidel Refrigeração Ltda. CNPJ- 82.450.743/0001-28 CCE- 41703111-11

Entre Rios do Oeste -PR - 85988-000 FONE: (45) 257-1302 FAX: (45) 257-1423.

Web-Site: www.heidel.com.br

GELA BRASIL

000046

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
AV. DOM GERALDO SGAUD, 480 - CENTRO - CEP: 85.890-000 - MISSAL - PARANÁ.
CNPJ/MF Nº 07.347.114/0001-51 - IE Nº 903.48928-62
Fone/Fax (0xx45) 3244-1441 - E-mail: gela.brasil@hotmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - SETOR DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNIT.	V. TOTL
01	TANQUE RESFRIAMENTO DE LEITE, 500 LITROS, CILINDRICO VERTICAL, AÇO INOX AISI-304 PARTE INTERNA, PARTE EXTERNO EM AÇO INOX AISI-430, AGITADOR 30 RPM, ISOLAMENTO TERMICO, EM ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, SENSOR DE TEMPERATURA, GAS REFRIGERANTE R-22, GARANTIA 12 MESES, MARCA GELA BRASIL.	UND	01	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00

VALOR TOTAL R\$: 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Missal PR, 18 de Novembro de 2025.

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL
LTDA: 073471140001
51

Assinado de forma digital por
REFRIGERADORES DE LEITE
GELA BRASIL
LTDA: 07347114000151 Dados:
2025.11.18 12:26:38 -03'00'

MARGARETETERESINHA FERRARI SCHREINER
RG: [REDACTED] SÓCIA/GERENTE CPF MF Nº [REDACTED]
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.347.114/0001-51 - IE Nº 903.48928-62.

000047

MANJATO

PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MANJATO TRATORES LTDA

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual: 115/0028936 - Insc. Municipal: 1234

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato.rs@gmail.com

CONTATOS: EDUARDO (55) 9 9914-8389 - LUIZ AUGUSTO (55) 9 9994-3288
DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

17/11/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL / PR

ORÇAMENTO

- Motocultivador 10 hp, motor a Diesel 4 tempos, partida elétrica.

Valor Unitário R\$ 11.900,00

Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

** Validade: 30 dias



Eduardo Weiler Schmitz

CPF

RG

00.492.308/0001-00

MANJATO TRATORES LTDA

Av. do Comércio, 1496

CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS

GAÚCHA REPRESENTAÇÕES

15.823.601/0001-71



ORÇAMENTO

Empresa: Daiana Vogel Zimmermann Eireli

Endereço: Rodovia ERS 122, Km 15.6, Nº 16805, Rio Branco

E-mail: comercial@agrovalemaquinas.com.br

CNPJ: 15.823.601/0001-71

Responsável: Daiana Vogel Zimmermann

CEP: 95760-000

Telefone: 051-3635 1694

Município: São Sebastião do Cai – RS UF: RS

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

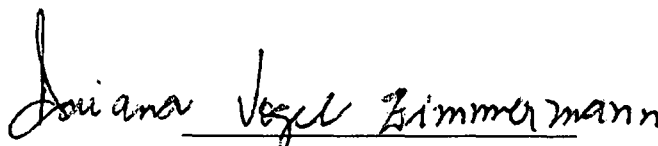
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Motocultivador diesel 10HP, 4 tempos, partida elétrica, refrigerado a ar, filtro banhado a óleo, monocilíndrico, com rodas e pneus, farol dianteiro, equipado com enxadas rotativas de corte ajustável; garantia mínima de 12 meses	01	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

São Sebastião do Cai/RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.


Daiana Vogel Zimmermann

15.823.601/0001-71
128/0059793
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
GAÚCHA REPRESENTAÇÕES
Est. RS 122, 16805 - Rio Branco
CEP 95760-000 - São Sebastião do Cai - RS

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Nome Empresarial: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA		CNPJ: 82.028.002/0001-53
Nome de Fantasia: DISMAFE FERRAMENTAS		Inscrição Estadual: 60121412-10
Inscrição Municipal: 719706	Optante pelo Simples? (Sim)	
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ☐ MEI ☐ ME ☒ EPP ☐ DEMAIS		
Endereço: AV DUQUEDE CAXIAS, N 3240		
Bairro: CENTRO	Cidade: LONDRINA/PR	CEP: 86.010-190
Fone/WhatsApp: (43)3321-3300-(43)99965-5000E-mail: gabriela@dismafe.com		financeiro@solicialitacoes.com.br
Banco: BancodoBrasil	Agência: 2755-3	Conta-Corrente: 12969-0
Representante Legal: LUIZ CARLOS EUZEBIO		Cargo: Sócio Administrador
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	Celular/WhatsApp: (43) 99965-5000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Motocultivador a diesel 10 HP, 4 tempos, partida elétrica, refrigerado a ar, filtro banhado a óleo, monocilíndrico, com rodas e pneus, farol dianteiro, equipado com enxadas rotativas de corte ajustável; garantia mínima de 12 meses;	TOYAMA	TDT135RE8-XP	01	R\$ 13.333,00	R\$ 13.333,00

Valor Total da Proposta: R\$ 13.333,00 (Treze Mil Reais e Trezentos e Trinta e Três Reais).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

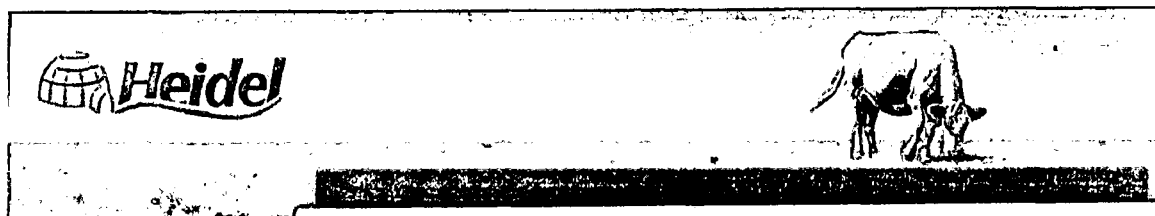
Londrina-PR, 17 de Novembro de 2025.

DISMAFE
FERRAMENTAS
LTDA:820280020
00153

Assinado de forma digital
por DISMAFE
FERRAMENTAS
LTDA:82028002000153
Dados: 2025.11.17
09:15:37-03'00'

LUIZ CARLOS EUZEBIO
RG Nº [REDACTED]
CPF Nº [REDACTED]
Sócio Administrador
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº 82.028.002/0001-53





Entre Rios do Oeste – PR 18 de Novembro de 2025.

Ao.

Prezado(s) Senhor(es)

Heidel Refrigeração Ltda.

Apresenta proposta de fornecimento do seguinte equipamento.

NOME: PREFEITURA DE PALMITAL

MUNICIPIO: PALMITAL-PR

01-Conjunto de teteiras

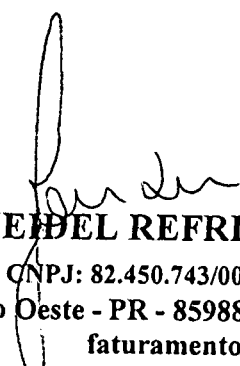
- Tampa inox
- 1 pulsador 60 /40
- 1 coletor 400cc
- 4 copos de teteiras
- 4 insuflador
- Jogo de mangueiras
- 1 latão 40 litros
- Instalação por conta do cliente
- Frete por conta do cliente

VALOR: R\$1.650,00

82.450.743/0001-28

HEIDEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

Rod. PR - 495 - Prol. Rua Tocantins. s/n
Parque industrial - CEP 85988-000
Entre Rios do Oeste - Paraná


HEIDEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

Heidel Refrigeração Ltda. CNPJ: 82.450.743/0001-28 IE: 417031111

Entre Rios do Oeste - PR - 85988-000 FONE: (45) 3257-1302 E-mail:

faturamento@heidel.com.br

Web-Site: www.heidel.com.br



Minasmais

ORÇAMENTO Nº 13121

MINAS MAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

minasmais.com.br

CNPJ: 27.954.955/0001-34

Inscrição Estadual: 003.125.605/0032

R DAS FLORES, 29

SANTO ANTONIO

Carmópolis de Minas - MG - CEP: 35534-000

Telefone: (37) 3407-0730

Informações do Cliente:

MUNICIPIO DE PALMITAL

Contato: Julio cezar

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Palmital - PR - CEP: 85270-000

Telefone: (42) 3857-1222

RUA MOISES LUPION, 1001 - CENTRO

Email: planejamentoopalmital@gmail.com

Itens do ORÇAMENTO

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unid. (RS)	Valor Total (R\$)
REP-5351	CONJUNTO ORDENHA BALDE AO PE (PULSADOR NA LINHA)	8434.10.00	1.00 UN	2.365,0000	2.365,00
Subtotal:					2.365,00
Frete:					350,00
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					2.715,00

Vencimentos A Vista:

Parcela	1
Vencimento	24/11/2025
Valor (R\$)	2.715,00

Outras Informações:

ORÇAMENTO - Incluído em: 24/11/2025 às 15:07:18

Previsão de Faturamento: 24/11/2025

Vendedor: GUILHERME HENRIQUE

GH- FRETE VIA CORREIOS (PAC): PREVISÃO DE ENTREGA EM 06 DIAS ÚTEIS - 24/11/2025

GH- CONJUNTO COMPLETO MARCA MINAS - 24/11/2025

Gerado em 24/11/2025 às 15:08:38 por Guilherme Henrique



Memorando nº 43/2026-GAB

Palmital/PR, 08 de Junho de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, acima descrita no Memorando sob nº 021/2026 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 131/2026

000054

Equipiano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
131	Aquisição de Material	1	08/06/2026	3
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA		54/2026	
Local				
15	Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 984437/2025/MAPA

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023363	RESFRIADOR DE LEITE DE 500 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT	UND	9,00	9.956,94	89.612,46
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1028 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
06610	00872 Convênio n.º 984437/2025 - MAPA - Equip. Agrícolas - Ordenha Do Exercício		9,00		89.612,46
TOTAL					89.612,46

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037585	MOTOCULTIVADOR A DIESEL	UN	10,00	9.474,59	94.745,90
	COM DOIS PNEUS COM EXADA ROTATIVA.				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1028 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
06610	00872 Convênio n.º 984437/2025 - MAPA - Equip. Agrícolas - Ordenha Do Exercício		10,00		94.745,90
TOTAL					94.745,90

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039635	CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS	UN	10,00	1.619,66	16.196,60
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1028 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
06610	00872 Convênio n.º 984437/2025 - MAPA - Equip. Agrícolas - Ordenha Do Exercício		10,00		16.196,60
TOTAL					16.196,60

TOTAL GERAL 200.554,96

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1028 200.554,96
Cod 06610 Fonte 00872 G.Fonte E 200.554,96

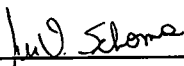


Município de Palmital
Solicitação 131/2026

000055

Equiplano

Página 2



JULIANA VISENTIN SCHOMA

- Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do ratelo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000056

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 161/2026 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR,
CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO
CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.**

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA."**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 43/2026/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 08 de Junho de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000058

Ofício nº17/2026-LIC

Palmital-PR, 08 de Junho de 2026

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a vossa Senhoria a minuta do Edital da Pregão Eletrônico Nº22/2026, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8200009



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026 PROCESSO LICITATORIO 64/2026

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 24/06/2026 às 08:30 hs, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 08/06/2026

Sessão de Abertura: 24/06/2026 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 24/06/2026

Lote 03 Exclusivo Micro Empresa

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/>
Link: "Editais de Licitações" e <https://www.bnc.org.br> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025.-MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6890	05.002.20.606.2001.1028	876	4.4.90.52.40.00	De Exercícios Anteriores

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 22/2026.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais–MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000061

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000062

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000063

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000064

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42) 36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000065

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.



22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

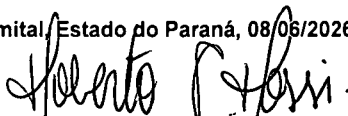
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 08/06/2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000067

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

Início da Sessão de Disputa: - 24/06/2026 às 08:30hs, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23363	RESFRIADOR DE LEITE DE 500 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT	9,00	UND	9.956,94	89.612,46
TOTAL						89.612,46
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37585	MOTOCULTIVADOR A DIESEL COM DOIS PNEUS COM EXADA ROTATIVA.	10,00	UN	9.474,59	94.745,90
TOTAL						94.745,90
Lote: 3 - Lote 003 EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39635	CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS	10,00	UN	1.619,66	16.196,60
TOTAL						16.196,60

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

O equipamentos deve ser entregue na cidade de Palmital-Paraná, na Rua Moises Lupion, 1001- Centro.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas, transporte, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Juliana Vicentin Schoma
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO -II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000068

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;
- VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / ___, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações."

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmital-PR, <DATA INICIO VIGENCIA>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000070

**PARECER JURÍDICO Nº 162/2026-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 64/2026**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR,
CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO
CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega única: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 43/2026/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000071

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000072

estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000073

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000074

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000075

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000076

Parágrafo Único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 08 de Junho de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CHPJ 76880028/0001-02

000077

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº22/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA

DATA DE ABERTURA: 24/06/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 08/06/2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 22/2026****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA
DATA DE ABERTURA: 24/06/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 8EA1F156

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2026. Edição 3549
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/06/2026 | Edição: 107 | Seção: 3 | Página: 218

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Palmital

000079

AVISO DE LICITAÇÃO

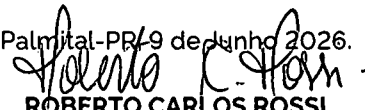
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

O Município de Palmital, Estado do Paraná OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.

Abertura: 24 de Junho 2026, as 08:30 hs na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Fone: (42) 3657-1222/ www.palmital.pr.gov.br/ e.mail licitapalmital@gmail.com

Palmital-PR, 9 de junho 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2024
DECORRENTE DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATADA: AUTO POS SA PITAGORA LTDA
CNPJ: 11.518.210/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam adiados os prazos de vigência e execução do presente contrato por mais dois meses, contados a partir da data de 10 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA QUANTIDADE E VALORES: Fica adiados as quantidades e valor total do presente contrato conforme tabela abaixo:



ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISOS SÉPTICA COM EQUIPAMENTO DE SUÇÃO A VÁCUO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	50	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 21.075,00						
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO R\$ 23.000,00						

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabpref@novebas@gmail.com

000080



CLÁUSULA TERCEIRA - AUTENTICAÇÃO: Presente. Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística através do Processo Administrativo: 659/2026, Parecer Jurídico nº 314/2026 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 10 de junho de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2026.06.10 15:15:13 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabpref@novebas@gmail.com



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
0177/2026
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2026, passando este Termo a produzir efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

O presente aditivo foi realizado conforme solicitado e justificado no Processo Nº 4429/2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Obras, Parecer Técnico com data de 01 de junho de 2026 e Parecer Jurídico nº 315/2026 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 10 de Junho de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2026.06.10 15:25:19 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabpref@novebas@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFRIGERADOR DE LITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 084437/2025/MAPIA

DATA DE ABERTURA: 24/06/2026 às 08:30 Hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.b3c.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1091 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1091 - Centro - CEP: 83.220-020 - Palmital - PR - Fone: (42) 3657-1222



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ: 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: 36.501.145 JOSE MATIAS RIBEIRO
CNPJ: 36.501.145/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, JANELAS DE VIDRO, GRADES DE FERRO, PORTÕES DE FERRO, CORRIMÕES E DEMAIS ITENS CORRELATOS.

DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

VALOR TOTAL: R\$ 13.320,11 (treze mil, trezentos e vinte reais e onze centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2026.06.10 15:15:13 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabpref@novebas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do dia 19 de maio de 2026, efetuada no Diário Oficial da União - Seção 3, Página 265, em razão de Erros Materiais Identificados no Instrumento Contratual que necessitaram de Correção e Nova Assinatura pelas partes, passando a vigor a seguinte redação: EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026. REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA, CNPJ/MF: Nº 79.109.385/0001-80.

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2026. Mangueirinha, 10 de junho de 2026. Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, torna público que, às 09:00 horas do dia 26/06/2026, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Vibrocadora de Asfalto. QUANTIDADE: 1. VALOR TOTAL: R\$ 1.833.333,33. PRAZO: 90 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paçandu, 2 de Junho de 2026.
VERONICA SIMAO BENATTI
Pregoeira

ISMAEL BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de Palmital, Estado do Paraná OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.

Abertura: 24 de Junho 2026, às 08:30 hs na Plataforma Eletrônica
www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Fone: (42) 3657-1222/ www.palmital.pr.gov.br/ e-mail licitapalmital@gmail.com

Palmital-PR, 9 de Junho 2026.
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 482/2026. Referente à Inexigibilidade nº 059/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: BB VENDORUSCOLO - CNPJ Nº 61.297.478/0001-10, no valor total de R\$ 1.851.960,00. OBJETO: CHAMAMENTO 002/2026. VIGÊNCIA: até o dia 26 DE MAIO DE 2027. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 460 a 481/2026. Referente ao Pregão nº 028/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: 62.633.707 LTDA - CNPJ 62.633.707/0001-92 - no valor total de R\$ 431,63 ABGB COMERCIAL LTDA - CNPJ 64.640.024/0001-98 - no valor total de R\$ 164.901,05 ABREU, MARTINS & CIA LTDA - CNPJ 03.744.301/0001-18 - no valor total de R\$ 8.632,37 ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ 29.929.215/0001-73 - no valor total de R\$ 233,95 CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ 47.812.320/0001-00 - no valor total de R\$ 101.211,11 COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 20.891.953/0001-02 - no valor total de R\$ 15.337,25 FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 53.640.621/0001-04 - no valor total de R\$ 9.012,47 FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 53.111.090/0001-54 - no valor total de R\$ 2.142,00 FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME - CNPJ 46.671.055/0001-24 - no valor total de R\$ 20.475,90 FPG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 09.170.769/0001-22 - no valor total de R\$ 12.636,30 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ 36.521.392/0002-62 - no valor total de R\$ 5.520,02 IDP INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 30.499.914/0001-00 - no valor total de R\$ 116.200,00 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - CNPJ 05.117.514/0001-45 - no valor total de R\$ 14.778,50 IRULEGUI COMERCIAL LTDA - CNPJ 23.205.748/0001-26 - no valor total de R\$ 111.842,82 J J VITALI - CNPJ 08.658.622/0001-13 - no valor total de R\$ 1.544,73 J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ 32.735.001/0001-70 - no valor total de R\$ 15.124,53 MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ 45.127.054/0001-50 - no valor total de R\$ 37.994,20 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA - ME - CNPJ 32.246.085/0001-89 - no valor total de R\$ 15.717,00 ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - CNPJ 80.799.786/0001-98 - no valor total de R\$ 14.746,00 TEMPO DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 35.010.744/0001-71 - no valor total de R\$ 2.985,00 TS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 64.259.058/0001-37 - no valor total de R\$ 15.104,65 VEAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 45.704.834/0001-16 - no valor total de R\$ 5.234,44 OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico e eletrônico; material para manutenção, reposição e aplicação em bens imóveis; material de proteção e segurança; ferramentas; material para manutenção de quadras e campos desportivos; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; material de consumo de uso duradouro, conforme condições e exigências estabelecidas. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

000081

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução do projeto de educação em saúde ambiental (Convênio Plataforma - Brasil nº 931122/2022, que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o(a) Município de Pitanga/PR visando Educação em Saúde voltada para o saneamento ambiental), conforme termo de referência da FUNASA e PROPOSTA Nº 015036/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitação, bem como no sítio: <https://bnc.org.br>, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 - Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 26/06/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 26/06/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br> nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 229.777,23 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Pitanga/PR, 9 de junho de 2026.
JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026 -SRP

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica, nº 79/2026, que se realizará no dia 30 de junho de 2026, às 10h30min, através do compras.gov.br, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vídeo monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento de equipamentos (câmeras, DVRs veiculares e periféricos) em regime de comodato de hardware, incluindo a instalação técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o licenciamento de plataforma de software para gestão de imagens, vídeo telemetria e transmissão de dados em tempo real. Mais informações na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 9 de junho de 2026.
ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026-PMQC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMUNS E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL) E DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 11/06/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/06/2026.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>).
Edital disponível: Portal da Transparência
<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, PNCP:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>. Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 10 de junho de 2026.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026 - UA5G 926478

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR avisa aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026, que tem por objeto: Contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de Centro de Convivência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR, com área de 169,68 m², referente emenda Parlamentar 202530410016, contemplando fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais serviços necessários à plena execução do empreendimento, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos em anexo. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 29 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 09/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

EDITAL Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026. EDITAL COM INVERSÃO DE FASES.
O Município de São Pedro do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2026, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra para construção de unidades habitacionais - No Município de São Pedro do Paraná- Conforme Termo de Compromisso nº 974653/2025/MCIDADES/CAIXA. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/> e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 10 de junho de 2026.
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000082

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.999.749/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD DEPUTADO ANTONIO HEIL	NUMERO 6305	COMPLEMENTO BOX 098
---	----------------	------------------------

CEP 88.316-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APOLODISTRIBUIDORA.FINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 2033-1121
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/06/2026 às 16:41:53 (data e hora de Brasília).

SEXTA ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DA
SOCIEDADE: APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ sob nº. 51.999.749/0001-25
NIRE 41211921029



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05793444955-JUSCILEI MARCELO MUMBACH

JUSCILEI MARCELO MUMBACH, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial, nascido em [REDACTED], empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED], no município de Toledo, Estado do Paraná, único sócio da empresa **APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 51.999.749/0001-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11/02/2026 sob NIRE 41211921029, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 07/08/2025 sob nº. 20253806542, com sede na Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 6305, Box 098, Itaipava, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.316-000, resolve, por este instrumento, RERRATIFICAR O CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO, conforme segue clausula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Na Quinta Alteração e consolidação, registrado sob o número [REDACTED] e protocolo sob o numero **260653640 em 04/02/2026**, onde constou o endereço empresarial: Rodovia Antônio Heil, nº 6305, Box 098, Itaipava, CEP 88.318-111, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, **Leia-se:** Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 6305, Box 098, Itaipava, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.316-000, conforme consta registrado no Contrato Social ora autenticado.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, resolve **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL** da sociedade empresária limitada **APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.999.749/0001-25** e **NIRE 41211921029**, com sede na Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 6305, Box 098, Itaipava, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-000, tendo como único sócio **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED], empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], Apto 01, Bairro Jardim Pancera, CEP 85902-400, no município de Toledo, Estado do Paraná, mediante as seguintes cláusulas:

APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 51.999.749/0001-25
NIRE 41211921029
CONSOLIDAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2026

Arquivamento 20268797560 Protocolo 268797560 de 03/03/2026 NIRE 42210004449

Nome da empresa APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 554941656822000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/03/2026



**SEXTA ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DA
SOCIEDADE: APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ sob nº. 51.999.749/0001-25
NIRE 41211921029**

000083

JUSCILEI MARCELO MUMBACH, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial, nascido em **14/02/1987**, empresário, portador da Carteira de Identidade **RG nº.** [REDACTED], inscrito no **CPF nº.** [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Ministro [REDACTED], no município de Toledo, Estado do Paraná, único sócio da empresa **APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 51.999.749/0001-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11/02/2026 sob NIRE 41211921029, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 20260653640 em 11/02/2026 e protocolo sob o numero 260653640 em 04/02/2026, com sede na Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 6305, Box 098, Itaipava, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.316-000, resolve por este Instrumento Consolidar a Sexta Alteração e Rerratificação do Contrato Social de alteração, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação **APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, com sede na Rodovia Deputado Antonio Heil, nº 6305, Box 098, Itaipava, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.316-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma entre o único sócio:

<u>NOME</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
JUSCILEI MARCELO MUMBACH	40.000	40.000,00	100
TOTAL	40.000	40.000,00	100



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/03/2026

16/03/2026

Arquivamento 20268797560 Protocolo 268797560 de 03/03/2026 NIRE 42210004449

Nome da empresa APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 554941656822000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**SEXTA ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DA
SOCIEDADE: APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ sob nº. 51.999.749/0001-25
NIRE 41211921029**

880000

CLÁUSULA QUARTA: Pagamento de Quotas: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade está a cargo do único sócio **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/2023, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o Sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou sendo interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2026

Arquivamento 20268797560 Protocolo 268797560 de 03/03/2026 NIRE 42210004449

Nome da empresa APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 554941656822000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/03/2026

**SEXTA ALTERAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DA
SOCIEDADE: APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA 000084
CNPJ sob nº. 51.999.749/0001-25**

NIRE 41211921029

modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da comarca do município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Toledo/PR, 03 de março de 2026.

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
CPF nº. [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2026

Arquivamento 20268797560 Protocolo 268797560 de 03/03/2026 NIRE 42210004449

Nome da empresa APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 554941656822000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/03/2026



268797560

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	268797560 - 03/03/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 41211921029
CNPJ 51.999.749/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2026
SOB N: 20268797560

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20268797560

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05793444955 - JUSCILEI MARCELO MUMBACH - Assinado em 06/03/2026 às 13:51:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2026

Arquivamento 20268797560 Protocolo 268797560 de 03/03/2026 NIRE 42210004449

Nome da empresa APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 554941656822000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/03/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 o NOME E SOBRENOME: JUSCILEI MARCELO MUMBACH

1ª HABILITAÇÃO: 04/05/2005

8 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: [REDACTED]

4a DATA EMISSÃO: 06/02/2025

4a VALIDADE: 06/02/2035

ACC: [REDACTED] D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UUF: [REDACTED]

8 N° REGISTRO: [REDACTED]

8 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: IVOM MUMBACH

ELENA PAULI MUMBACH

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

	9	10	11	12
ACC				
A1			06/02/2035	
B			06/02/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____
 CURITIBA, PR. _____

PARANÁ

2 a Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir - 3 a Data de Nascimento / Birth Date / Fecha de Nacimiento / Fecha de Nacimiento - 4 a Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão / Fecha de Emisión - 4b Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validade - 5 a Categoria / Category / Categoría - 6 a Nome do Registro / Registry Name / Nome do Registro / Registro - 7 a Categoria de Veículos do Carreira de Habilitação / Drive License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8 a Categoria de Habilitação / Filiation / 12, Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<B̄RA035891524<346<<<<<<<<<<
8702148M3502066BRA<<<<<<<<<<6
JUSCILEI<<MARCELO<MUMBACH<<<<<

QR-CODE

000085



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

220900



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 51.999.749/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:56 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **010F.C975.746E.8362**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ/CPF: **51.999.749/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140110438671
Data de emissão:	18/03/2026 15:19:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	14/09/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

880000

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
44456/2026	11/06/2026	09/09/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA	51.999.749/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
385773	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305	Complemento: BOX 098
Bairro: ITAIPAVA	CEP: 88316-000

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2644456N1564D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000087

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 51.999.749/0001-25**Razão social:** APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA**Endereço:** ROD ANTONIO HEIL 6305 BOX 098/ ITAIPAVA / ITAJAI / SC / 88316-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026**Certificação Número:** 2026060902066249065005

Informação obtida em 22/06/2026 16:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.999.749/0001-25

Certidão nº: 17129783/2026

Expedição: 18/03/2026, às 15:33:10

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.999.749/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 6953158
FOLHA: 1 / 1

000088

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6953158
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA

Raiz do CNPJ: 51.999.749

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : ROD DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305, BOX 098, ITAIPAVA, ITAJAI SC, 88.316-

000

Certidão emitida às 13:50 de 16/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gabriel Portugal Donasolo - CPF:



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42210004449	51.999.749/0001-25	29/08/2023	29/08/2023
Endereço: RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305 BOX 098, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88316000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JUSCILEI MARCELO MUMBACH 057.934.449-55	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JUSCILEI MARCELO MUMBACH 057.934.449-55	40.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
16/03/2026	20268797560		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

000089



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42210004449	51.999.749/0001-25	29/08/2023	29/08/2023
Endereço: RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 6305 BOX 098, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88316000			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

266669522

página: 2/2

APÓLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 51.999.749/0001-25
ROD. DEPUTADO ANTÔNIO HEIL, 6.305 – BOX 098 - ITAIPAVA
ITAJAI – SC. CEP: 88316-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: apolodistribuidora.financeiro@gmail.com e
licitaapolodistribuidora@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 /2026

Pelo presente instrumento, a empresa APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 51.999.749/0001-25, com sede na Rodovia Deputado Antônio Heil, 6305, BOX 098, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF [REDACTED] sob nº portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED], não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de

APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 51.999.749/0001-25

ROD. DEPUTADO ANTÔNIO HEIL, 6.305 – BOX 098 - ITAIPAVA

ITAJAI – SC. CEP: 88316-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: apolodistribuidora.financeiro@gmail.com e
licitaapolodistribuidora@gmail.com

000090

2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Itajaí, 24 de junho de 2.026

JUSCILEI

MARCELO

MUMBACH:05

793444955

Juscilei Marcelo Mumbach

Representante Legal

Assinado de forma digital
por JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:05793444955
Dados: 2026.06.24
16:01:51 -03'00'

APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 51.999.749/0001-25
ROD. DEPUTADO ANTÔNIO HEIL, 6.305 – BOX 098 - ITAIPAVA
ITAJAI – SC. CEP: 88316-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: apolodistribuidora.financeiro@gmail.com e
licitaapolodistribuidora@gmail.com

000091

servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) JUSCILEI MARCELO MUMBACH, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] SSP PR e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: apolodistribuidora.financeiro@gmail.com

Telefone: (45) 99923-4946

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JUSCILEI MARCELO MUMBACH, portador(a) do CPF/MF sob n. [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itajaí, 24 de junho de 2.026

JUSCILEI
MARCELO
MUMBACH:057
93444955

Assinado de forma digital
por JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:05793444955
Dados: 2026.06.24
16:16:57-03'00'

Juscilei Marcelo Mumbach

Representante Legal

APOLO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 51.999.749/0001-25
ROD. DEPUTADO ANTÔNIO HEIL, 6.305 – BOX 098 - ITAIPAVA
ITAJAI – SC. CEP: 88316-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: apolodistribuidora.financeiro@gmail.com e
licitaapolodistribuidora@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026 – PROCESSO 64/2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

RAZÃO SOCIAL: Apolo Distribuidora de Peças e Máquinas Ltda	
CNPJ: 51.999.749/0001-25	
INSC. EST: 264193407	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (x) NÃO ()	
ENDEREÇO: Rod. Deputado Antônio Heil 6305, BOX 098	
BAIRRO: Itaipava	CIDADE: Itajaí
CEP: 88316-000	E-MAIL: apolodistribuidora.financeiro@gmail.com
TELEFONE (S): (45) 99923-4946	
BANCO DA LICITANTE: Bradesco	Nº DA AGÊNCIA: 3280
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 0062285-0	

Lote 002						
Item	Un.	Qtd.	Especificação/objeto	Marca*	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
01	Und.	10	MOTOCULTIVADOR A DIESEL COM DOIS PNEUS COM EXADA ROTATIVA.	TOYAMA TDT100RXP	5.397,00	53.970,00
Valor Total			R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais)			

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.347.114/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GELA BRASIL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOM GERALDO SIGAUD	NÚMERO 480	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3244-1448
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2026 às 22:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.347.114/0001-51
NIRE 4120545947-5

MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER - brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em [REDACTED] na cidade de Ipira/SC, residente e [REDACTED] Paraná - CEP 85.890-000, Portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e CPF nº [REDACTED] e MARCELO LUIZ SCHREINER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1996 na cidade de Medianeira/PR. Portador da Cédula de Identidade nº 9.894.932-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e [REDACTED]

Missal - Estado do Paraná, CEP 85.890-000. Sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.347.114/0001-51, tendo sua sede a Av Dom Geraldo Sigaud nº480 - Centro - Missal - Estado do Paraná CEP 85.890-000. Devidamente Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120545947-5 em 26/04/2005, e ultima alteração sob nº20170489620 em 17/02/2017 resolvem por este instrumento alterar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio Sr MARCELO LUIZ SCHREINER, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas 100.000 (Cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizadas, a sócia Srª MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER, acima já qualificado, dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA SEGUNDA – Apos a alteração havida o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) fica assim de um único sócio.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER	200.000.	R\$200.000,00	100%
S O M A ----->	200.000.	R\$200.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

CLAUSULA QUARTA – Resolve por este instrumento, em consonância com o que determina a lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições no contrato primitivo e suas alterações que consolidado as disposições da referida lei, passa a ter a seguinte redação.

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
CNPJ 07.347.114/0001-51
NIRE 410545947-5
ATO CONSTITUTIVO

MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER - brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 03/10/1966 na cidade de Ipira/SC, residente e domiciliado á [REDACTED] Paraná - CEP 85.890-000, Portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED]

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.347.114/0001-51
NIRE 4120545947-5

000093

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA, com sede a Av Dom Geraldo Sigaud Nº480 – CENTRO - MISSAL - Estado do Paraná - CEP 85.890-000, inscrito a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120545947-5 em 26/04/2005 Inscrição no e CNPJ/MF sob nº 07.347.114/0001-51.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial peças e acessórios CNAE 2823-2/00

Instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE 3321-0/00

Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da sociedade de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) fica assim de um único sócio.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER	200.000.	R\$200.000,00	100%
S O M A	200.000.	R\$200.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade fica a cargo do sócio Sr MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER por prazo indeterminado, a quem compete individualmente o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:

Parágrafo Primeiro - ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.347.114/0001-51
NIRE 4120545947-5

quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade.

Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;

- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e escrituração fiscal e contábil da empresa;
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Segundo - Para a execução dos atos abaixo relacionados, o Administrador da sociedade deverá, obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Vedada ao administrador onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Quarto - É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

Parágrafo Quinto - O sócio e administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto - O administrador, que tornou posse assinatura da Alteração Contratual que o designou, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

Parágrafo Sétimo - Ao administrador, sócio ou não sócio, caberá remuneração a título de "pro-labore" fixando em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRO-LABORE: O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício sendo 31/12, coincidente com o ano civil, aos sócios procedera á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.347.114/0001-51
NIRE 4120545947-5

000094

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado ao sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos de Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro de Município de MEDIANEIRA Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

MISSAL/Pr, 07 de DEZEMBRO DE 2023

MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER

MARCELO LUIZ SCHREINER

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MARCELO LUIZ SCHREINER
[REDACTED]	MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 15:43 SOB Nº 20238682510.
PROTOCOLO: 238682510 DE 07/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317631505. CNPJ DA SEDE: 07347114000151.
NIRE: 41205459475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023.
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



000095

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **662.031.479-15**

Nome: **MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER**

Data de Nascimento: **03/10/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:26:35** do dia **16/07/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9B67.52B6.9F3C.219F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2008

NOME: **MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER**

FILIAÇÃO: LUIZ FRANCISCO FERRARI
AMELIA FERRARI

NATURALIDADE: PIRA/SC DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA= MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C.CAS=4562, LIVRO=198, FOLHA=20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DAS PESSOAS
MATRIZ DE MISSAL, R. Sete de Setembro, 702
Comércio da Medianeira - PR
55980-000 Fone/Fax (45) 3244-1145

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

MISSAL

- ☐ LACI DEONISIO GIEHL - Notário
- ☐ DIANE CAROLINE GIEHL - Oficial Substituto
- ☐ MATEUS FILIPE DE PAIVA COSTA - Escrevente
- ☒ RAFAELA ROBERTI CAVALCA - Escrevente

Rafaela Roberti Cavalcanti
Portaria Nº 14/2017
Escrevente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.347.114/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:15:27 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **2DB5.36C0.CABE.1F38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39602616-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.347.114/0001-51**

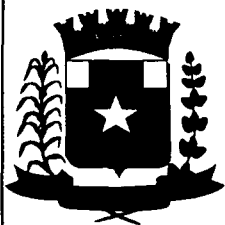
Nome: **REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Missal

000097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/07/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Missal, 14 de Abril de 2026 15:10:11

NEGATIVA Nº: 1192/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHJ9UFFH2JCX58R4QU

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Parcelas 13

RAZÃO SOCIAL: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA

CONTADOR: ROGERIO MULLER

INSCRIÇÃO EMPRESA
10146

CNPJ/CPF
07.347.114/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

002-48000-62

ALVARÁ
30\2005

ENDEREÇO

AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD, 480 - CENTRO - SALA 01 Missal - PR CEP: 85890000

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

780000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.347.114/0001-51
Razão social: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
Endereço: AVE DOM GERALDO SIGAUD 480 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061523511306621452

Informação obtida em 24/06/2026 09:57:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000098

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.347.114/0001-51
Certidão nº: 3018426/2026
Expedição: 13/01/2026, às 22:48:12
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.347.114/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MEDIANEIRA

800000

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO

MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR

CARLOS ALBERTO PAGANI

JURAMENTADO

KAMILA CRISTINA BONATTO

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL (não incluída a vara empresarial da comarca de Cascavel), sob minha-guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA

CNPJ 07.347.114/0001-51, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 29 de Maio de 2026, 12:24:44

KAMILA CRISTINA BONATTO



KAMILA
CRISTINA

BONATTO:0

9805705900

Assinado de
forma digital por
KAMILA CRISTINA
BONATTO:098057

05900

Dados: 2026.05.29
12:25:06 -03'00'

GELA BRASIL

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA

AV. DOM GERALDO SIGAUD, 480-CENTRO-CEP: 85.890-000 MISSAL-PARANÁ.

CNPJ/MF Nº 07.347.114/0001-51 – IE Nº [REDACTED]

Fone/Fax (0xx45) 3244-1441 – E-mail: gela.brasil@hotmail.com

000099

ANEXO –II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Pelo presente instrumento, a empresa REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL, CNPJ nº 07.347.114/0001-51, com sede na Av. Dom Geraldo Sigaud – 480, centro, Missal/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que: (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Margarete T. Ferrari Schreiner inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER
RG:4.504.349-5 SÓCIA/GERENTE CPF MF Nº662.031.479-15
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.347.114/0001-51 - IE Nº [REDACTED]

GELA BRASIL

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA

AV. DOM GERALDO SIGAUD, 480-CENTRO-CEP: 85.890-000 MISSAL-PARANÁ.

CNPJ/MF Nº 07.347.114/0001-51 – IE Nº 903.48928-62

Fone/Fax (0xx45) 3244-1441 – E-mail: gela.brasil@hotmail.com

880000

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Margarete T. Ferrari Schreiner, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gela.brasil@hotmail.com

Telefone: (45) 98421-4114

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Margarete T. Ferrari Schreiner, portador(a) do CPF/MF sob nº [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MISSAL, PR – 24 DE JUNHO DE 2026.

REFRIGERADORES DE
LEITE GELA BRASIL
LTDA:073471140001
51

Assinado de forma digital por
REFRIGERADORES DE LEITE
GELA BRASIL
LTDA:07347114000151
Dados: 2026.06.24 09:50:16
-03'00'

MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER
RG:4.504.349-5 SÓCIA/GERENTE CPF MF Nº662.031.479-15
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.347.114/0001-51 - IE Nº [REDACTED]

GELA BRASIL

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
AV. DOM GERALDO SIGAUD, 480-CENTRO-CEP: 85.890-000 MISSAL-PARANÁ.
CNPJ/MF N° 07.347.114/0001-51 – IE N° 903.48928-62
Fone/Fax (0xx45) 3244-1441 – E-mail: gela.brasil@hotmail.com

000100

PROPOSTA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.347.114/0001-51, IE: 903.48928-62
REPRESENTANTE: MARGARETE T. FERRARI SCHREINER (SÓCIA/ADMINISTRATIVA)
ENDEREÇO: AV. DOM GERALDO SIGAUD, 478, CENTRO, MISSAL - PARANÁ
FONE: 45 3244-1441
E-MAIL: gela.brasil@hotmail.com
AG: 3744-3; C/C: 9706-3

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	RESFRIADOR DE LEITE DE 500 LITROS EM AÇO INOX, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	09	GELA BRASIL/ CILÍNDRICO VERTICAL	R\$ 9.955,00	R\$ 89.595,00

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 89.595,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: BRASIL Agencia: 3744-3 Conta: 9706-3

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome: MARGARETE T. FERRARI SCHREINER

Cargo: SÓCIA/ADMINISTRADORA

CPF

MISSAL, PR – 24 DE JUNHO DE 2026.

REFRIGERADORES DE
LEITE GELA BRASIL
LTDA:07347114000151

Assinado de forma digital por
REFRIGERADORES DE LEITE GELA
BRASIL LTDA:07347114000151
Dados: 2026.06.24 14:21:44 -03'00'

MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREINER
RG:4.504.349-5 SÓCIA/GERENTE CPF MF N°662.031.479-15
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.347.114/0001-51 - IE N°

001000

000101

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Processo Administrativo Nº 64/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 10/06/2026 14:23:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/06/2026 11:44:38	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME
18/06/2026 16:09:14	CADASTRO DE PROPOSTA	WALMOR HENRICH
22/06/2026 17:24:12	CADASTRO DE PROPOSTA	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL
22/06/2026 18:46:10	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROPECUARIA SMO LTDA.
23/06/2026 10:51:37	CADASTRO DE PROPOSTA	INTELMASTER LTDA
23/06/2026 10:53:20	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
23/06/2026 10:53:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
23/06/2026 12:17:45	CADASTRO DE PROPOSTA	REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL
23/06/2026 14:32:19	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
23/06/2026 14:36:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
23/06/2026 15:02:46	CADASTRO DE PROPOSTA	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA
23/06/2026 16:30:40	CADASTRO DE PROPOSTA	GRM MAQUINAS E LOCACOES
23/06/2026 17:25:21	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
23/06/2026 18:01:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA
23/06/2026 21:28:52	CADASTRO DE PROPOSTA	FM PECAS E MAQUINAS LTDA
24/06/2026 13:25:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante COMERCIAL USUAL LTDA - EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/06/2026 15:25		
24/06/2026 13:25:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/06/2026 15:25		
24/06/2026 15:45:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante APOLLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/06/2026 17:44		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CILÍNDRICO VERTICAL
Descrição: RESFRIADOR DE LEITE DE 500 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 9.955,00	Valor Total: 89.595,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REGRIGERADORES DE LEITE GELA	253	07.347.114/0001-51	89.595,00	89.595,00		Sim
2 INTELMASTER LTDA	068	33.008.679/0001-14	90.000,00	89.611,77	0,02	Sim
3 WALMOR HENRICH	533	09.488.932/0001-08	89.612,46	89.612,46	0,00	Sim
4 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	190	10.319.732/0001-00	112.500,00	112.500,00	25,54	Sim
5 INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	093	52.702.874/0001-94	225.000,00	225.000,00	100,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
10/06/2026 14:23:12	PUBLICADO				
11/06/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/06/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
24/06/2026 08:45:04	DISPUTA				
24/06/2026 08:45:04	LANCE LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 190)			112.500,00	
24/06/2026 08:45:04	LANCE WALMOR HENRICH (PARTICIPANTE 533)			89.612,46	
24/06/2026 08:45:04	LANCE INTELMASTER LTDA (PARTICIPANTE 068)			90.000,00	
24/06/2026 08:45:04	LANCE REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL (PARTICIPANTE 253)			89.595,00	
24/06/2026 08:45:04	LANCE INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 093)			225.000,00	
24/06/2026 08:50:44	LANCE INTELMASTER LTDA (PARTICIPANTE 068)			89.611,77	
24/06/2026 08:55:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL					
24/06/2026 08:55:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
24/06/2026 08:55:05	NEGOCIAÇÃO				
24/06/2026 13:25:26	JULGAMENTO				
24/06/2026 13:25:32	HABILITAÇÃO				
25/06/2026 10:10:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
25/06/2026 10:40:51	EM ADJUDICAÇÃO				
25/06/2026 10:59:38	ADJUDICADO				
25/06/2026 10:59:45	HOMOLOGADO				

**LOTE 2 - HOMOLOGADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TOYAMA	Modelo: TDT100R-XP
Descrição: MOTOCULTIVADOR A DIESEL COM DOIS PNEUS COM EXADA ROTATIVA.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5.397,00	Valor Total: 53.970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E	236 51.999.749/0001-25	94.745,90	53.970,00		Sim
2 GRM MAQUINAS E LOCACOES	529 97.541.831/0001-02	94.745,90	58.999,99	9,32	Sim
3 AGROPECUARIA SMO LTDA.	716 10.218.320/0001-76	94.745,90	63.020,00	6,81	Sim
4 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	118 14.233.242/0001-30	94.740,00	64.500,00	2,35	Sim
5 ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS	430 28.944.483/0001-00	94.740,00	69.500,00	7,75	Sim
6 INTELMASTER LTDA	560 33.008.679/0001-14	100.000,00	88.347,00	27,12	Sim
7 EDUARDO TELES MEDEIROS	984 30.410.185/0001-73	94.740,00	88.350,00	0,00	Sim
8 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	265 10.319.732/0001-00	122.000,00	92.690,00	4,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	076 14.050.075/0001-91	200.000,00	53.965,38		Sim

000102

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
10/06/2026 14:23:12	PUBLICADO				
11/06/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/06/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
24/06/2026 08:55:27	DISPUTA				
24/06/2026 08:55:27	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)			122.000,00
24/06/2026 08:55:27	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)			94.740,00
24/06/2026 08:55:27	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 118)			94.740,00
24/06/2026 08:55:27	LANCE	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL (PARTICIPANTE 984)			94.740,00
24/06/2026 08:55:27	LANCE	INTELMASTER LTDA (PARTICIPANTE 560)			100.000,00
24/06/2026 08:55:27	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)			94.745,90
24/06/2026 08:55:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE			94.745,90
24/06/2026 08:55:27	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)			200.000,00
24/06/2026 08:55:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			94.745,90
24/06/2026 08:55:33	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			94.739,99
24/06/2026 08:57:09	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)			94.000,00
24/06/2026 08:57:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			93.999,99
24/06/2026 08:57:36	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)			93.600,00
24/06/2026 08:57:38	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			93.599,99
24/06/2026 08:58:17	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)			93.400,00
24/06/2026 08:58:19	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			93.399,99
24/06/2026 08:58:40	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)			93.300,00
24/06/2026 08:58:42	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			93.299,99
24/06/2026 08:59:06	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)			93.200,00
24/06/2026 08:59:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			93.199,99
24/06/2026 08:59:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE			93.199,94
24/06/2026 08:59:23	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			93.199,93
24/06/2026 08:59:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE			93.199,85
24/06/2026 08:59:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			93.199,84
24/06/2026 08:59:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE			93.199,78
24/06/2026 08:59:33	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			93.199,77
24/06/2026 08:59:34	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)			93.000,00
24/06/2026 08:59:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE			92.999,94
24/06/2026 08:59:38	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			92.999,93
24/06/2026 08:59:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE			92.999,91
24/06/2026 08:59:42	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			92.999,90
24/06/2026 08:59:44	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE			92.999,81
24/06/2026 08:59:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			92.999,80
24/06/2026 09:00:48	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)			92.900,00
24/06/2026 09:00:53	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)			92.899,99
24/06/2026 09:01:37	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)			92.850,00

501000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:01:38	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.849,99
24/06/2026 09:01:39	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)	92.780,00
24/06/2026 09:01:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.779,99
24/06/2026 09:02:08	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	92.778,00
24/06/2026 09:02:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.777,99
24/06/2026 09:03:06	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 265)	92.690,00
24/06/2026 09:03:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.689,99
24/06/2026 09:03:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.689,95
24/06/2026 09:03:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/06/2026 09:03:39	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.689,94
24/06/2026 09:03:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.689,84
24/06/2026 09:03:45	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.689,83
24/06/2026 09:03:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.689,76
24/06/2026 09:03:51	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.689,75
24/06/2026 09:03:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.689,66
24/06/2026 09:03:57	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.689,65
24/06/2026 09:03:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.689,61
24/06/2026 09:04:02	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.689,60
24/06/2026 09:04:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.689,54
24/06/2026 09:04:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.689,53
24/06/2026 09:04:08	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.689,50
24/06/2026 09:04:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.689,49
24/06/2026 09:04:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.689,40
24/06/2026 09:04:14	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	92.500,00
24/06/2026 09:04:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.499,91
24/06/2026 09:04:19	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.499,90
24/06/2026 09:04:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.499,83
24/06/2026 09:04:25	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.499,82
24/06/2026 09:04:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.499,78
24/06/2026 09:04:30	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.499,77
24/06/2026 09:04:32	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.499,73
24/06/2026 09:04:37	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.499,72
24/06/2026 09:04:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.499,63
24/06/2026 09:04:42	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	92.100,00
24/06/2026 09:04:43	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.099,99
24/06/2026 09:04:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.099,90
24/06/2026 09:04:48	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.099,89
24/06/2026 09:04:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.099,86
24/06/2026 09:04:53	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.099,85
24/06/2026 09:04:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.099,81
24/06/2026 09:04:58	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.099,80
24/06/2026 09:05:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.099,76
24/06/2026 09:05:06	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.099,75
24/06/2026 09:05:08	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.099,70

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:05:12	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.099,69
24/06/2026 09:05:30	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	92.099,21
24/06/2026 09:05:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.090,47
24/06/2026 09:05:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.099,20
24/06/2026 09:05:37	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.090,46
24/06/2026 09:05:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.082,46
24/06/2026 09:05:41	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.082,45
24/06/2026 09:05:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.074,81
24/06/2026 09:05:45	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.074,80
24/06/2026 09:05:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.064,97
24/06/2026 09:05:50	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	92.064,96
24/06/2026 09:05:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	92.061,63
24/06/2026 09:05:52	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	92.000,00
24/06/2026 09:05:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.993,33
24/06/2026 09:05:56	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.993,32
24/06/2026 09:05:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.986,29
24/06/2026 09:06:02	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.986,28
24/06/2026 09:06:02	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.982,37
24/06/2026 09:06:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.982,36
24/06/2026 09:06:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.978,06
24/06/2026 09:06:14	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.978,05
24/06/2026 09:06:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.968,35
24/06/2026 09:06:16	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	91.500,00
24/06/2026 09:06:19	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.499,99
24/06/2026 09:06:20	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.494,73
24/06/2026 09:06:26	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.494,72
24/06/2026 09:06:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.491,35
24/06/2026 09:06:31	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.491,34
24/06/2026 09:06:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.486,88
24/06/2026 09:06:37	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.486,87
24/06/2026 09:06:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.483,85
24/06/2026 09:06:41	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.483,84
24/06/2026 09:06:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.480,57
24/06/2026 09:06:47	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.480,56
24/06/2026 09:06:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.478,84
24/06/2026 09:06:53	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.478,83
24/06/2026 09:06:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.469,58
24/06/2026 09:07:00	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.469,57
24/06/2026 09:07:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.462,33
24/06/2026 09:07:05	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.462,32
24/06/2026 09:07:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.456,23
24/06/2026 09:07:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.456,22
24/06/2026 09:07:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.453,62
24/06/2026 09:07:17	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.453,61

801000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:07:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.447,35
24/06/2026 09:07:20	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.447,34
24/06/2026 09:07:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.440,30
24/06/2026 09:07:26	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.440,29
24/06/2026 09:07:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.430,75
24/06/2026 09:07:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.430,74
24/06/2026 09:07:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.421,13
24/06/2026 09:07:32	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.421,12
24/06/2026 09:07:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.418,15
24/06/2026 09:07:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.418,14
24/06/2026 09:07:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.409,88
24/06/2026 09:07:45	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.409,87
24/06/2026 09:07:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.406,76
24/06/2026 09:07:50	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.406,75
24/06/2026 09:07:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.401,06
24/06/2026 09:07:56	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.401,05
24/06/2026 09:07:58	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.399,07
24/06/2026 09:08:02	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.399,06
24/06/2026 09:08:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.391,29
24/06/2026 09:08:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.391,28
24/06/2026 09:08:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.381,98
24/06/2026 09:08:13	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.381,97
24/06/2026 09:08:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.379,19
24/06/2026 09:08:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.379,18
24/06/2026 09:08:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.377,14
24/06/2026 09:08:19	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.377,13
24/06/2026 09:08:20	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.369,43
24/06/2026 09:08:22	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.369,42
24/06/2026 09:08:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.364,08
24/06/2026 09:08:25	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.364,07
24/06/2026 09:08:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.355,65
24/06/2026 09:08:30	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.355,64
24/06/2026 09:08:32	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.348,73
24/06/2026 09:08:36	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.348,72
24/06/2026 09:08:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.343,85
24/06/2026 09:08:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.343,84
24/06/2026 09:08:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.334,56
24/06/2026 09:08:53	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.334,55
24/06/2026 09:08:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.324,80
24/06/2026 09:09:00	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.324,79
24/06/2026 09:09:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.318,06
24/06/2026 09:09:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	91.318,05
24/06/2026 09:09:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	91.313,57
24/06/2026 09:09:11	LANCE	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL (PARTICIPANTE 984)	90.000,00

000104

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:09:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.997,76
24/06/2026 09:09:12	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.999,99
24/06/2026 09:09:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.997,75
24/06/2026 09:09:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.991,31
24/06/2026 09:09:22	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.991,30
24/06/2026 09:09:24	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.983,92
24/06/2026 09:09:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.983,91
24/06/2026 09:09:29	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.982,28
24/06/2026 09:09:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.982,27
24/06/2026 09:09:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.978,60
24/06/2026 09:09:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.978,59
24/06/2026 09:09:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.973,53
24/06/2026 09:09:44	LANCE	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL (PARTICIPANTE 984)	89.500,00
24/06/2026 09:09:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.493,34
24/06/2026 09:09:46	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.493,33
24/06/2026 09:09:48	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.488,63
24/06/2026 09:09:52	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.488,62
24/06/2026 09:09:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.481,92
24/06/2026 09:09:58	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	89.481,91
24/06/2026 09:10:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	89.472,43
24/06/2026 09:10:02	LANCE	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL (PARTICIPANTE 984)	89.000,00
24/06/2026 09:10:03	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.999,99
24/06/2026 09:10:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.995,34
24/06/2026 09:10:05	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.995,33
24/06/2026 09:10:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.992,42
24/06/2026 09:10:12	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.992,41
24/06/2026 09:10:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.984,07
24/06/2026 09:10:17	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.984,06
24/06/2026 09:10:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.974,96
24/06/2026 09:10:20	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.974,95
24/06/2026 09:10:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.965,63
24/06/2026 09:10:26	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.965,62
24/06/2026 09:10:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.964,16
24/06/2026 09:10:30	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.964,15
24/06/2026 09:10:32	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.956,16
24/06/2026 09:10:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.956,15
24/06/2026 09:10:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.954,62
24/06/2026 09:10:37	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.954,61
24/06/2026 09:10:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.945,94
24/06/2026 09:10:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.945,93
24/06/2026 09:10:42	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.939,85
24/06/2026 09:10:43	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.939,84
24/06/2026 09:10:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.934,28
24/06/2026 09:10:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.934,27

201000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/06/2026 09:10:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.926,86
24/06/2026 09:10:53	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.926,85
24/06/2026 09:10:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.919,59
24/06/2026 09:10:59	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.919,58
24/06/2026 09:11:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.913,06
24/06/2026 09:11:05	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.913,05
24/06/2026 09:11:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.911,65
24/06/2026 09:11:09	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	88.750,00
24/06/2026 09:11:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.749,99
24/06/2026 09:11:11	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.745,15
24/06/2026 09:11:17	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.745,14
24/06/2026 09:11:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.741,99
24/06/2026 09:11:23	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	88.700,00
24/06/2026 09:11:23	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.741,98
24/06/2026 09:11:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.698,92
24/06/2026 09:11:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.698,91
24/06/2026 09:11:31	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.697,86
24/06/2026 09:11:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.697,85
24/06/2026 09:11:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.691,60
24/06/2026 09:11:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.691,59
24/06/2026 09:11:42	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.689,18
24/06/2026 09:11:45	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.689,17
24/06/2026 09:11:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.679,63
24/06/2026 09:11:54	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.679,62
24/06/2026 09:11:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.673,62
24/06/2026 09:12:00	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.673,61
24/06/2026 09:12:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.666,85
24/06/2026 09:12:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.666,84
24/06/2026 09:12:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.657,54
24/06/2026 09:12:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.657,53
24/06/2026 09:12:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.652,85
24/06/2026 09:12:19	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.652,84
24/06/2026 09:12:20	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.648,44
24/06/2026 09:12:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.648,43
24/06/2026 09:12:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.643,59
24/06/2026 09:12:31	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.643,58
24/06/2026 09:12:32	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.633,59
24/06/2026 09:12:34	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	88.500,00
24/06/2026 09:12:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.494,35
24/06/2026 09:12:37	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.499,99
24/06/2026 09:12:41	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.494,34
24/06/2026 09:12:42	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	88.650,00
24/06/2026 09:12:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.490,83
24/06/2026 09:12:45	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.490,82

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:12:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.489,35
24/06/2026 09:12:51	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.489,34
24/06/2026 09:12:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.486,62
24/06/2026 09:12:57	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.486,61
24/06/2026 09:12:58	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.477,97
24/06/2026 09:13:03	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.477,96
24/06/2026 09:13:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.473,50
24/06/2026 09:13:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.473,49
24/06/2026 09:13:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.463,52
24/06/2026 09:13:14	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.463,51
24/06/2026 09:13:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.453,72
24/06/2026 09:13:21	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.453,71
24/06/2026 09:13:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.451,59
24/06/2026 09:13:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.451,58
24/06/2026 09:13:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.442,34
24/06/2026 09:13:32	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.442,33
24/06/2026 09:13:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.434,07
24/06/2026 09:13:38	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.434,06
24/06/2026 09:13:40	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.430,52
24/06/2026 09:13:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.430,51
24/06/2026 09:13:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.421,78
24/06/2026 09:13:51	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.421,77
24/06/2026 09:13:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.415,35
24/06/2026 09:13:55	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.415,34
24/06/2026 09:13:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.412,76
24/06/2026 09:14:01	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.412,75
24/06/2026 09:14:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.406,57
24/06/2026 09:14:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.406,56
24/06/2026 09:14:08	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.402,64
24/06/2026 09:14:13	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.402,63
24/06/2026 09:14:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.398,54
24/06/2026 09:14:17	LANCE	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL (PARTICIPANTE 984)	88.350,00
24/06/2026 09:14:18	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.349,99
24/06/2026 09:14:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.342,23
24/06/2026 09:14:24	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	88.342,22
24/06/2026 09:14:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	88.332,45
24/06/2026 09:14:27	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	85.000,00
24/06/2026 09:14:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.996,29
24/06/2026 09:14:29	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.996,28
24/06/2026 09:14:31	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.992,30
24/06/2026 09:14:36	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.992,29
24/06/2026 09:14:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.988,30
24/06/2026 09:14:41	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.988,29
24/06/2026 09:14:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.982,20

201000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/06/2026 09:14:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.982,19
24/06/2026 09:14:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.980,77
24/06/2026 09:14:50	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.980,76
24/06/2026 09:14:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.973,85
24/06/2026 09:14:52	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.973,84
24/06/2026 09:14:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.964,98
24/06/2026 09:14:56	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.964,97
24/06/2026 09:15:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.955,02
24/06/2026 09:15:02	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.955,01
24/06/2026 09:15:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.951,35
24/06/2026 09:15:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.951,34
24/06/2026 09:15:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.948,25
24/06/2026 09:15:14	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.948,24
24/06/2026 09:15:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.945,49
24/06/2026 09:15:21	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.945,48
24/06/2026 09:15:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.941,92
24/06/2026 09:15:25	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.941,91
24/06/2026 09:15:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.932,90
24/06/2026 09:15:32	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.932,89
24/06/2026 09:15:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.923,61
24/06/2026 09:15:37	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.923,60
24/06/2026 09:15:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.916,00
24/06/2026 09:15:42	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.915,99
24/06/2026 09:15:44	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.909,04
24/06/2026 09:15:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.909,03
24/06/2026 09:15:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.907,59
24/06/2026 09:15:55	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.907,58
24/06/2026 09:15:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.902,12
24/06/2026 09:16:00	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.902,11
24/06/2026 09:16:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.893,60
24/06/2026 09:16:04	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.893,59
24/06/2026 09:16:05	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.884,36
24/06/2026 09:16:06	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.884,35
24/06/2026 09:16:08	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.878,57
24/06/2026 09:16:12	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.878,56
24/06/2026 09:16:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.871,67
24/06/2026 09:16:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.871,66
24/06/2026 09:16:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.868,01
24/06/2026 09:16:21	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.868,00
24/06/2026 09:16:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.858,40
24/06/2026 09:16:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.858,39
24/06/2026 09:16:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.851,25
24/06/2026 09:16:33	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.851,24
24/06/2026 09:16:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.842,56

000106

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:16:43	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.842,55
24/06/2026 09:16:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.835,73
24/06/2026 09:16:48	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.835,72
24/06/2026 09:16:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.834,68
24/06/2026 09:16:54	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.834,67
24/06/2026 09:16:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.831,07
24/06/2026 09:16:58	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.831,06
24/06/2026 09:16:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.828,04
24/06/2026 09:17:01	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.828,03
24/06/2026 09:17:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.824,27
24/06/2026 09:17:04	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.824,26
24/06/2026 09:17:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.816,02
24/06/2026 09:17:09	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.816,01
24/06/2026 09:17:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.813,43
24/06/2026 09:17:14	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.813,42
24/06/2026 09:17:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.811,04
24/06/2026 09:17:20	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.811,03
24/06/2026 09:17:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.801,79
24/06/2026 09:17:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.801,78
24/06/2026 09:17:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.795,09
24/06/2026 09:17:32	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.795,08
24/06/2026 09:17:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.792,81
24/06/2026 09:17:38	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.792,80
24/06/2026 09:17:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.785,16
24/06/2026 09:17:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.785,15
24/06/2026 09:17:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.778,95
24/06/2026 09:17:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.778,94
24/06/2026 09:17:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.772,14
24/06/2026 09:17:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.772,13
24/06/2026 09:17:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.764,98
24/06/2026 09:17:55	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.764,97
24/06/2026 09:17:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.762,79
24/06/2026 09:18:01	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.762,78
24/06/2026 09:18:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.755,01
24/06/2026 09:18:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.755,00
24/06/2026 09:18:08	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.747,27
24/06/2026 09:18:12	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.747,26
24/06/2026 09:18:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.743,23
24/06/2026 09:18:19	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.743,22
24/06/2026 09:18:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.741,14
24/06/2026 09:18:22	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.741,13
24/06/2026 09:18:24	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.736,75
24/06/2026 09:18:29	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.736,74
24/06/2026 09:18:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.729,30

201000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/06/2026 09:18:35	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.729,29
24/06/2026 09:18:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.727,09
24/06/2026 09:18:39	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	84.700,00
24/06/2026 09:18:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.691,73
24/06/2026 09:18:41	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.699,99
24/06/2026 09:18:41	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.691,72
24/06/2026 09:18:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.683,00
24/06/2026 09:18:47	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.682,99
24/06/2026 09:18:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.677,42
24/06/2026 09:18:52	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.677,41
24/06/2026 09:18:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.667,90
24/06/2026 09:18:58	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.667,89
24/06/2026 09:19:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.665,17
24/06/2026 09:19:04	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.665,16
24/06/2026 09:19:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.661,26
24/06/2026 09:19:09	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.661,25
24/06/2026 09:19:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.651,58
24/06/2026 09:19:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.651,57
24/06/2026 09:19:18	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.641,63
24/06/2026 09:19:21	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.641,62
24/06/2026 09:19:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.633,01
24/06/2026 09:19:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.633,00
24/06/2026 09:19:29	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.627,50
24/06/2026 09:19:32	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.627,49
24/06/2026 09:19:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	84.619,32
24/06/2026 09:19:38	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	84.619,31
24/06/2026 09:19:38	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	75.000,00
24/06/2026 09:19:40	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.990,56
24/06/2026 09:19:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.999,99
24/06/2026 09:19:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.990,55
24/06/2026 09:19:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.987,65
24/06/2026 09:19:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.987,64
24/06/2026 09:19:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.977,65
24/06/2026 09:19:55	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.977,64
24/06/2026 09:19:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.973,98
24/06/2026 09:19:59	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.973,97
24/06/2026 09:20:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.972,23
24/06/2026 09:20:05	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.972,22
24/06/2026 09:20:05	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.967,81
24/06/2026 09:20:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.967,80
24/06/2026 09:20:08	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.959,61
24/06/2026 09:20:12	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.959,60
24/06/2026 09:20:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.952,65
24/06/2026 09:20:18	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.952,64

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:20:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.949,36
24/06/2026 09:20:24	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.949,35
24/06/2026 09:20:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.944,22
24/06/2026 09:20:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.944,21
24/06/2026 09:20:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.942,60
24/06/2026 09:20:35	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.942,59
24/06/2026 09:20:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.941,24
24/06/2026 09:20:41	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.941,23
24/06/2026 09:20:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.935,17
24/06/2026 09:20:46	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.935,16
24/06/2026 09:20:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.931,35
24/06/2026 09:20:52	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	74.931,34
24/06/2026 09:20:53	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	70.000,00
24/06/2026 09:20:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	74.923,04
24/06/2026 09:20:56	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.999,99
24/06/2026 09:21:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.993,90
24/06/2026 09:21:06	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.993,89
24/06/2026 09:21:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.991,27
24/06/2026 09:21:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.991,26
24/06/2026 09:21:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.983,29
24/06/2026 09:21:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.983,28
24/06/2026 09:21:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.978,52
24/06/2026 09:21:21	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.978,51
24/06/2026 09:21:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.970,53
24/06/2026 09:21:26	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.970,52
24/06/2026 09:21:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.968,85
24/06/2026 09:21:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.968,84
24/06/2026 09:21:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.965,08
24/06/2026 09:21:32	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.965,07
24/06/2026 09:21:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.959,81
24/06/2026 09:21:37	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.959,80
24/06/2026 09:21:40	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.952,78
24/06/2026 09:21:43	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.952,77
24/06/2026 09:21:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.945,14
24/06/2026 09:21:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.945,13
24/06/2026 09:21:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.939,65
24/06/2026 09:21:52	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.939,64
24/06/2026 09:21:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.930,58
24/06/2026 09:21:58	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.930,57
24/06/2026 09:22:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.921,88
24/06/2026 09:22:04	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.921,87
24/06/2026 09:22:05	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.919,99
24/06/2026 09:22:10	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.919,98
24/06/2026 09:22:11	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.910,83

701000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:22:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.910,82
24/06/2026 09:22:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.905,76
24/06/2026 09:22:21	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.905,75
24/06/2026 09:22:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.901,42
24/06/2026 09:22:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.901,41
24/06/2026 09:22:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.895,13
24/06/2026 09:22:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.895,12
24/06/2026 09:22:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.893,76
24/06/2026 09:22:35	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	69.998,00
24/06/2026 09:22:39	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.893,75
24/06/2026 09:22:40	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.886,54
24/06/2026 09:22:46	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.886,53
24/06/2026 09:22:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.882,61
24/06/2026 09:22:50	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.882,60
24/06/2026 09:22:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.875,62
24/06/2026 09:22:56	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.875,61
24/06/2026 09:22:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.869,27
24/06/2026 09:23:02	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.869,26
24/06/2026 09:23:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.862,30
24/06/2026 09:23:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.862,29
24/06/2026 09:23:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.854,23
24/06/2026 09:23:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.854,22
24/06/2026 09:23:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.849,98
24/06/2026 09:23:20	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.849,97
24/06/2026 09:23:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.840,53
24/06/2026 09:23:26	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.840,52
24/06/2026 09:23:29	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.837,29
24/06/2026 09:23:31	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.837,28
24/06/2026 09:23:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.835,36
24/06/2026 09:23:37	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.835,35
24/06/2026 09:23:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.829,41
24/06/2026 09:23:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.829,40
24/06/2026 09:23:48	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.823,48
24/06/2026 09:23:52	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.823,47
24/06/2026 09:23:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.822,26
24/06/2026 09:23:54	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.822,25
24/06/2026 09:23:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.818,75
24/06/2026 09:24:00	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	69.800,00
24/06/2026 09:24:00	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.818,74
24/06/2026 09:24:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.798,18
24/06/2026 09:24:05	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.798,17
24/06/2026 09:24:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.795,17
24/06/2026 09:24:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.795,16
24/06/2026 09:24:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.785,98

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:24:17	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.785,97
24/06/2026 09:24:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.782,66
24/06/2026 09:24:22	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.782,65
24/06/2026 09:24:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.772,78
24/06/2026 09:24:29	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.772,77
24/06/2026 09:24:32	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.766,96
24/06/2026 09:24:35	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.766,95
24/06/2026 09:24:42	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.762,45
24/06/2026 09:24:47	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.762,44
24/06/2026 09:24:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.759,21
24/06/2026 09:24:57	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.759,20
24/06/2026 09:25:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.755,38
24/06/2026 09:25:02	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.755,37
24/06/2026 09:25:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.748,70
24/06/2026 09:25:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.748,69
24/06/2026 09:25:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.744,84
24/06/2026 09:25:13	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.744,83
24/06/2026 09:25:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.742,35
24/06/2026 09:25:19	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.742,34
24/06/2026 09:25:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.738,86
24/06/2026 09:25:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.738,85
24/06/2026 09:25:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.735,49
24/06/2026 09:25:32	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.735,48
24/06/2026 09:25:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.733,85
24/06/2026 09:25:38	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.733,84
24/06/2026 09:25:40	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.732,26
24/06/2026 09:25:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.732,25
24/06/2026 09:25:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.728,88
24/06/2026 09:25:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.728,87
24/06/2026 09:25:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.726,81
24/06/2026 09:25:55	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.726,80
24/06/2026 09:25:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.721,03
24/06/2026 09:26:01	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.721,02
24/06/2026 09:26:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.717,49
24/06/2026 09:26:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.717,48
24/06/2026 09:26:11	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.710,37
24/06/2026 09:26:23	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.710,36
24/06/2026 09:26:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.706,08
24/06/2026 09:26:50	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.706,07
24/06/2026 09:26:55	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	69.700,00
24/06/2026 09:27:14	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.699,99
24/06/2026 09:27:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.694,74
24/06/2026 09:27:18	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	69.698,25
24/06/2026 09:27:36	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.694,73

801000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:27:40	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	69.650,00
24/06/2026 09:27:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	69.692,86
24/06/2026 09:27:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.646,61
24/06/2026 09:28:00	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.649,99
24/06/2026 09:28:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.600,00
24/06/2026 09:28:07	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	69.648,56
24/06/2026 09:28:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.599,99
24/06/2026 09:28:25	LANCE	ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 430)	69.500,00
24/06/2026 09:28:27	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	69.597,74
24/06/2026 09:28:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.400,00
24/06/2026 09:28:42	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	69.580,00
24/06/2026 09:28:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.499,99
24/06/2026 09:28:46	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.399,99
24/06/2026 09:29:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	69.300,00
24/06/2026 09:29:04	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	69.398,21
24/06/2026 09:29:14	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	69.299,99
24/06/2026 09:29:23	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	69.298,88
24/06/2026 09:29:26	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	69.000,00
24/06/2026 09:29:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	68.995,94
24/06/2026 09:29:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	68.999,99
24/06/2026 09:29:57	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	68.500,00
24/06/2026 09:30:00	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	68.997,98
24/06/2026 09:30:05	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	68.995,93
24/06/2026 09:30:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	68.494,54
24/06/2026 09:30:30	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	68.495,69
24/06/2026 09:30:32	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	68.499,99
24/06/2026 09:30:36	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	68.400,00
24/06/2026 09:30:52	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	68.399,99
24/06/2026 09:30:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	68.390,88
24/06/2026 09:31:07	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	68.399,70
24/06/2026 09:31:10	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	68.390,87
24/06/2026 09:31:17	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	68.000,00
24/06/2026 09:31:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	68.383,08
24/06/2026 09:31:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.999,99
24/06/2026 09:31:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	67.996,42
24/06/2026 09:31:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	67.998,74
24/06/2026 09:31:50	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	67.800,00
24/06/2026 09:32:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	67.790,73
24/06/2026 09:32:04	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.996,41
24/06/2026 09:32:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.799,99
24/06/2026 09:32:13	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	67.796,01
24/06/2026 09:32:16	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	67.600,00
24/06/2026 09:32:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.790,72
24/06/2026 09:32:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	67.593,74

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:32:34	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	67.594,12
24/06/2026 09:32:39	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	67.490,00
24/06/2026 09:32:48	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.593,73
24/06/2026 09:32:55	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.489,99
24/06/2026 09:32:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	67.483,87
24/06/2026 09:33:04	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	67.485,23
24/06/2026 09:33:07	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	67.400,00
24/06/2026 09:33:18	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.483,86
24/06/2026 09:33:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	67.396,81
24/06/2026 09:33:30	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.399,99
24/06/2026 09:33:33	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	67.300,00
24/06/2026 09:33:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.396,80
24/06/2026 09:33:47	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.299,99
24/06/2026 09:33:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	67.290,29
24/06/2026 09:33:54	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	67.297,84
24/06/2026 09:33:57	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	67.200,00
24/06/2026 09:34:10	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.199,99
24/06/2026 09:34:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	67.192,55
24/06/2026 09:34:22	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	67.080,00
24/06/2026 09:34:33	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	67.197,21
24/06/2026 09:34:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	67.073,62
24/06/2026 09:34:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.192,54
24/06/2026 09:34:49	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	67.079,99
24/06/2026 09:34:53	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.990,00
24/06/2026 09:34:59	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	67.071,36
24/06/2026 09:35:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.989,99
24/06/2026 09:35:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.980,13
24/06/2026 09:35:17	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.890,00
24/06/2026 09:35:23	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	66.985,01
24/06/2026 09:35:27	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.980,12
24/06/2026 09:35:32	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.885,58
24/06/2026 09:35:41	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.850,00
24/06/2026 09:35:45	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	66.882,60
24/06/2026 09:35:50	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.885,57
24/06/2026 09:35:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.842,33
24/06/2026 09:36:01	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.849,99
24/06/2026 09:36:11	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	66.848,83
24/06/2026 09:36:14	LANCE	INTELMASTER LTDA (PARTICIPANTE 560)	88.347,00
24/06/2026 09:36:17	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.842,32
24/06/2026 09:36:21	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.800,00
24/06/2026 09:36:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.794,21
24/06/2026 09:36:35	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	66.841,05
24/06/2026 09:36:38	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.390,00
24/06/2026 09:36:41	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.799,99

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:36:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.384,81
24/06/2026 09:36:53	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	66.388,77
24/06/2026 09:37:00	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.290,00
24/06/2026 09:37:04	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.384,80
24/06/2026 09:37:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.287,00
24/06/2026 09:37:20	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	66.282,54
24/06/2026 09:37:24	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.289,99
24/06/2026 09:37:28	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.190,00
24/06/2026 09:37:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.276,79
24/06/2026 09:37:46	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.189,99
24/06/2026 09:37:50	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.090,00
24/06/2026 09:37:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.182,50
24/06/2026 09:38:04	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	66.030,00
24/06/2026 09:38:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	66.085,73
24/06/2026 09:38:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.089,99
24/06/2026 09:38:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.080,80
24/06/2026 09:38:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	66.000,00
24/06/2026 09:38:30	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	66.029,99
24/06/2026 09:38:34	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	66.020,07
24/06/2026 09:38:54	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	65.999,99
24/06/2026 09:38:59	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	65.989,00
24/06/2026 09:39:03	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	65.998,47
24/06/2026 09:39:11	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	65.990,00
24/06/2026 09:39:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	65.986,82
24/06/2026 09:39:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	65.000,00
24/06/2026 09:39:22	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	65.988,99
24/06/2026 09:39:27	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	65.984,85
24/06/2026 09:39:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.999,99
24/06/2026 09:39:37	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.989,00
24/06/2026 09:39:45	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.997,81
24/06/2026 09:39:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.979,05
24/06/2026 09:39:57	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.988,99
24/06/2026 09:40:03	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.978,01
24/06/2026 09:40:13	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.960,00
24/06/2026 09:40:18	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.978,00
24/06/2026 09:40:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.968,97
24/06/2026 09:40:35	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.959,99
24/06/2026 09:40:39	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.951,62
24/06/2026 09:40:42	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	64.950,00
24/06/2026 09:40:46	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.949,00
24/06/2026 09:40:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.957,20
24/06/2026 09:40:54	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.951,61
24/06/2026 09:41:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.948,99
24/06/2026 09:41:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.941,75

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:41:15	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.947,13
24/06/2026 09:41:18	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.940,00
24/06/2026 09:41:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.941,74
24/06/2026 09:41:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.900,00
24/06/2026 09:41:38	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.934,24
24/06/2026 09:41:43	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.939,99
24/06/2026 09:41:50	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.740,00
24/06/2026 09:41:54	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.899,99
24/06/2026 09:42:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.736,47
24/06/2026 09:42:17	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.736,02
24/06/2026 09:42:22	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.739,99
24/06/2026 09:42:35	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.736,46
24/06/2026 09:42:38	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.720,00
24/06/2026 09:42:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.733,97
24/06/2026 09:42:44	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.736,01
24/06/2026 09:42:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.715,05
24/06/2026 09:43:09	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.719,99
24/06/2026 09:43:12	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.718,00
24/06/2026 09:43:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.715,04
24/06/2026 09:43:18	LANCE	FM PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 118)	64.500,00
24/06/2026 09:43:22	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.711,47
24/06/2026 09:43:31	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.494,39
24/06/2026 09:43:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.499,99
24/06/2026 09:43:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.493,96
24/06/2026 09:43:51	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.494,38
24/06/2026 09:44:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.484,55
24/06/2026 09:44:23	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.493,95
24/06/2026 09:44:25	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.484,54
24/06/2026 09:44:28	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.477,76
24/06/2026 09:44:31	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.715,00
24/06/2026 09:44:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.473,72
24/06/2026 09:44:45	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.477,75
24/06/2026 09:44:49	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.315,00
24/06/2026 09:45:09	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.314,99
24/06/2026 09:45:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.308,56
24/06/2026 09:45:17	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.307,35
24/06/2026 09:45:21	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.312,00
24/06/2026 09:45:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.299,93
24/06/2026 09:45:39	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.307,34
24/06/2026 09:45:43	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.290,00
24/06/2026 09:46:02	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.284,26
24/06/2026 09:46:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.280,02
24/06/2026 09:46:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.289,99
24/06/2026 09:46:15	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.090,00

011000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:46:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.085,20
24/06/2026 09:46:37	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.084,20
24/06/2026 09:46:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.089,99
24/06/2026 09:46:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.079,96
24/06/2026 09:46:55	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	64.050,00
24/06/2026 09:47:05	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.084,19
24/06/2026 09:47:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	64.045,08
24/06/2026 09:47:15	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.049,99
24/06/2026 09:47:18	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.047,42
24/06/2026 09:47:31	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.980,00
24/06/2026 09:47:38	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	64.045,07
24/06/2026 09:47:42	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	64.043,88
24/06/2026 09:47:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.970,80
24/06/2026 09:48:02	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.979,99
24/06/2026 09:48:05	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.971,01
24/06/2026 09:48:28	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.970,79
24/06/2026 09:48:32	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.962,10
24/06/2026 09:48:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.961,38
24/06/2026 09:48:54	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.961,37
24/06/2026 09:48:58	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.880,00
24/06/2026 09:49:05	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.955,38
24/06/2026 09:49:08	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.955,62
24/06/2026 09:49:26	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.879,99
24/06/2026 09:49:30	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.877,59
24/06/2026 09:49:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.874,92
24/06/2026 09:49:47	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.860,00
24/06/2026 09:49:50	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.877,58
24/06/2026 09:49:53	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.874,91
24/06/2026 09:49:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.872,41
24/06/2026 09:50:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.852,43
24/06/2026 09:50:15	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.854,20
24/06/2026 09:50:19	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.859,99
24/06/2026 09:50:39	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.852,42
24/06/2026 09:50:47	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.850,00
24/06/2026 09:50:51	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.845,73
24/06/2026 09:50:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.844,95
24/06/2026 09:50:58	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.840,00
24/06/2026 09:51:13	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.839,49
24/06/2026 09:51:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.836,18
24/06/2026 09:51:21	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.839,99
24/06/2026 09:51:25	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.829,90
24/06/2026 09:51:41	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.830,24
24/06/2026 09:51:45	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.829,89
24/06/2026 09:51:54	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.820,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:51:58	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.824,54
24/06/2026 09:52:02	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.820,97
24/06/2026 09:52:12	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.819,99
24/06/2026 09:52:21	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.790,00
24/06/2026 09:52:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.811,57
24/06/2026 09:52:25	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.818,91
24/06/2026 09:52:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.811,49
24/06/2026 09:53:10	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.789,99
24/06/2026 09:53:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.781,66
24/06/2026 09:53:17	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.780,00
24/06/2026 09:53:20	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.779,99
24/06/2026 09:53:20	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.776,48
24/06/2026 09:53:23	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.776,47
24/06/2026 09:53:24	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.770,60
24/06/2026 09:53:25	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.760,00
24/06/2026 09:53:29	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.750,55
24/06/2026 09:53:29	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.759,99
24/06/2026 09:53:31	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.750,54
24/06/2026 09:53:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.744,34
24/06/2026 09:53:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.744,33
24/06/2026 09:53:37	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.742,37
24/06/2026 09:53:39	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.740,00
24/06/2026 09:53:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.742,36
24/06/2026 09:53:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.733,98
24/06/2026 09:53:42	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.733,97
24/06/2026 09:53:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.730,75
24/06/2026 09:53:49	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.720,00
24/06/2026 09:53:55	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.730,74
24/06/2026 09:53:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.712,28
24/06/2026 09:54:01	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.719,99
24/06/2026 09:54:02	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.700,00
24/06/2026 09:54:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.712,27
24/06/2026 09:54:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.694,60
24/06/2026 09:54:16	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.699,99
24/06/2026 09:54:20	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.694,59
24/06/2026 09:54:22	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.693,32
24/06/2026 09:54:24	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.650,00
24/06/2026 09:54:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.683,93
24/06/2026 09:54:34	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.649,99
24/06/2026 09:54:37	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.630,00
24/06/2026 09:54:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.646,57
24/06/2026 09:54:47	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.629,99
24/06/2026 09:54:50	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.620,00
24/06/2026 09:54:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.621,59

111000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:55:00	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.619,99
24/06/2026 09:55:07	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.499,90
24/06/2026 09:55:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.618,01
24/06/2026 09:55:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.494,11
24/06/2026 09:55:26	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.499,89
24/06/2026 09:55:27	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.479,90
24/06/2026 09:55:30	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.497,24
24/06/2026 09:55:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.479,89
24/06/2026 09:55:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.470,28
24/06/2026 09:55:48	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.459,90
24/06/2026 09:55:52	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.470,27
24/06/2026 09:55:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.455,28
24/06/2026 09:56:00	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.459,89
24/06/2026 09:56:07	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.455,27
24/06/2026 09:56:13	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.429,90
24/06/2026 09:56:18	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.445,58
24/06/2026 09:56:25	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.429,89
24/06/2026 09:56:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.421,14
24/06/2026 09:56:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.421,13
24/06/2026 09:56:44	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.413,80
24/06/2026 09:56:47	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.399,90
24/06/2026 09:56:54	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.413,79
24/06/2026 09:56:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.395,90
24/06/2026 09:57:05	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.299,90
24/06/2026 09:57:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.395,89
24/06/2026 09:57:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.290,99
24/06/2026 09:57:22	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.299,89
24/06/2026 09:57:24	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.279,90
24/06/2026 09:57:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.270,59
24/06/2026 09:57:39	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.279,89
24/06/2026 09:57:42	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.199,90
24/06/2026 09:57:51	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.199,89
24/06/2026 09:57:58	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.195,07
24/06/2026 09:58:02	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.194,08
24/06/2026 09:58:05	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.099,90
24/06/2026 09:58:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.092,29
24/06/2026 09:58:22	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	63.099,89
24/06/2026 09:58:24	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	63.096,36
24/06/2026 09:58:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	63.000,00
24/06/2026 09:58:29	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.050,00
24/06/2026 09:58:39	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	62.999,99
24/06/2026 09:58:53	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 716)	63.020,00
24/06/2026 09:58:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	62.000,00
24/06/2026 09:59:11	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	61.999,99

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:59:22	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	61.994,40
24/06/2026 09:59:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	61.000,00
24/06/2026 09:59:33	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	61.994,39
24/06/2026 09:59:40	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	60.999,99
24/06/2026 09:59:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	60.000,00
24/06/2026 10:00:02	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	59.998,96
24/06/2026 10:00:08	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	59.999,99
24/06/2026 10:00:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	59.000,00
24/06/2026 10:01:12	LANCE	GRM MAQUINAS E LOCACOES (PARTICIPANTE 529)	58.999,99
24/06/2026 10:01:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	58.000,00
24/06/2026 10:01:44	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	57.999,34
24/06/2026 10:01:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	57.000,00
24/06/2026 10:02:13	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.991,09
24/06/2026 10:02:20	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.900,00
24/06/2026 10:02:41	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.895,66
24/06/2026 10:02:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.800,00
24/06/2026 10:03:12	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.797,46
24/06/2026 10:03:20	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.790,00
24/06/2026 10:03:39	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.785,09
24/06/2026 10:03:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.780,00
24/06/2026 10:04:03	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.770,13
24/06/2026 10:04:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.700,00
24/06/2026 10:04:40	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.694,60
24/06/2026 10:04:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.690,00
24/06/2026 10:05:15	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.688,06
24/06/2026 10:05:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.680,00
24/06/2026 10:05:45	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.679,08
24/06/2026 10:05:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.670,00
24/06/2026 10:06:11	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.665,30
24/06/2026 10:06:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.660,00
24/06/2026 10:06:41	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.656,91
24/06/2026 10:06:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.650,00
24/06/2026 10:07:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.647,23
24/06/2026 10:07:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.640,00
24/06/2026 10:07:32	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.634,37
24/06/2026 10:07:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.627,57
24/06/2026 10:08:07	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.622,05
24/06/2026 10:08:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.620,27
24/06/2026 10:08:27	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.615,49
24/06/2026 10:08:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.605,89
24/06/2026 10:08:49	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.604,07
24/06/2026 10:08:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.600,53
24/06/2026 10:09:12	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.595,88
24/06/2026 10:09:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.594,04

1100

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 10:09:33	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.592,48
24/06/2026 10:09:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.584,65
24/06/2026 10:09:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.577,59
24/06/2026 10:09:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.568,69
24/06/2026 10:10:21	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.561,20
24/06/2026 10:10:24	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.551,53
24/06/2026 10:10:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.547,88
24/06/2026 10:10:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.539,35
24/06/2026 10:11:06	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.534,43
24/06/2026 10:11:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.529,97
24/06/2026 10:11:31	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.526,34
24/06/2026 10:11:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.517,10
24/06/2026 10:11:51	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.511,25
24/06/2026 10:11:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.509,34
24/06/2026 10:12:14	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.499,72
24/06/2026 10:12:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.495,67
24/06/2026 10:12:38	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.487,50
24/06/2026 10:12:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.478,29
24/06/2026 10:13:02	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.477,36
24/06/2026 10:13:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.475,98
24/06/2026 10:13:24	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.470,82
24/06/2026 10:13:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.460,85
24/06/2026 10:13:50	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.456,61
24/06/2026 10:13:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.454,88
24/06/2026 10:14:07	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.446,38
24/06/2026 10:14:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.439,17
24/06/2026 10:14:24	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.429,27
24/06/2026 10:14:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.425,59
24/06/2026 10:14:44	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.416,42
24/06/2026 10:14:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.410,66
24/06/2026 10:15:06	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.407,52
24/06/2026 10:15:08	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.397,93
24/06/2026 10:15:28	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.388,52
24/06/2026 10:15:31	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.385,83
24/06/2026 10:15:51	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.384,47
24/06/2026 10:15:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.381,23
24/06/2026 10:16:14	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.379,09
24/06/2026 10:16:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.375,65
24/06/2026 10:16:36	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.372,02
24/06/2026 10:16:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.370,30
24/06/2026 10:17:00	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.368,23
24/06/2026 10:17:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.360,91
24/06/2026 10:17:18	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.354,79
24/06/2026 10:17:20	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.351,43

000113

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/06/2026 10:17:40	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.351,08
24/06/2026 10:17:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.347,62
24/06/2026 10:18:03	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.340,69
24/06/2026 10:18:05	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.335,92
24/06/2026 10:18:26	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.332,57
24/06/2026 10:18:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.330,42
24/06/2026 10:18:48	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.326,98
24/06/2026 10:18:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.323,76
24/06/2026 10:19:11	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.314,89
24/06/2026 10:19:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.308,42
24/06/2026 10:19:34	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.307,65
24/06/2026 10:19:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.303,79
24/06/2026 10:20:01	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.298,50
24/06/2026 10:20:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.292,63
24/06/2026 10:20:30	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.289,63
24/06/2026 10:20:32	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.288,20
24/06/2026 10:20:49	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.281,54
24/06/2026 10:20:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.271,63
24/06/2026 10:21:12	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.268,10
24/06/2026 10:21:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.261,34
24/06/2026 10:21:35	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.255,61
24/06/2026 10:21:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.254,13
24/06/2026 10:21:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.252,57
24/06/2026 10:22:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.249,77
24/06/2026 10:22:24	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.244,10
24/06/2026 10:22:29	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.238,22
24/06/2026 10:22:45	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.237,89
24/06/2026 10:22:48	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.234,26
24/06/2026 10:23:10	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.231,01
24/06/2026 10:23:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.222,55
24/06/2026 10:23:37	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.220,08
24/06/2026 10:23:40	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.212,85
24/06/2026 10:23:59	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.208,30
24/06/2026 10:24:02	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.206,12
24/06/2026 10:24:28	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.202,55
24/06/2026 10:24:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.196,15
24/06/2026 10:24:56	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.187,13
24/06/2026 10:24:58	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.182,21
24/06/2026 10:25:18	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.174,32
24/06/2026 10:25:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.170,00
24/06/2026 10:25:45	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.164,34
24/06/2026 10:25:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.162,07
24/06/2026 10:26:08	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.160,23
24/06/2026 10:26:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.158,25

811000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/06/2026 10:26:31	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.148,50
24/06/2026 10:26:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.139,39
24/06/2026 10:26:53	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.132,72
24/06/2026 10:26:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.125,90
24/06/2026 10:27:18	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.125,09
24/06/2026 10:27:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.121,50
24/06/2026 10:27:39	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.112,70
24/06/2026 10:27:42	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.108,56
24/06/2026 10:28:02	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.108,35
24/06/2026 10:28:05	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.107,35
24/06/2026 10:28:25	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.100,63
24/06/2026 10:28:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.093,92
24/06/2026 10:28:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.087,79
24/06/2026 10:28:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.083,71
24/06/2026 10:29:10	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.082,22
24/06/2026 10:29:15	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.076,00
24/06/2026 10:29:35	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.069,86
24/06/2026 10:29:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.063,88
24/06/2026 10:29:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.057,53
24/06/2026 10:30:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.054,52
24/06/2026 10:30:22	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.050,20
24/06/2026 10:30:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.047,03
24/06/2026 10:30:46	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.044,00
24/06/2026 10:30:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.040,68
24/06/2026 10:31:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.040,15
24/06/2026 10:31:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.037,72
24/06/2026 10:31:33	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.033,46
24/06/2026 10:31:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.031,61
24/06/2026 10:31:59	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.024,08
24/06/2026 10:32:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.020,61
24/06/2026 10:32:25	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.017,40
24/06/2026 10:32:32	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.012,50
24/06/2026 10:32:50	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	56.004,60
24/06/2026 10:32:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	56.003,09
24/06/2026 10:33:20	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.999,60
24/06/2026 10:33:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.993,44
24/06/2026 10:33:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.984,60
24/06/2026 10:33:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.974,62
24/06/2026 10:34:10	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.968,70
24/06/2026 10:34:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.962,62
24/06/2026 10:34:38	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.954,38
24/06/2026 10:34:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.948,60
24/06/2026 10:35:00	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.940,49
24/06/2026 10:35:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.934,84

000114

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 10:35:25	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.928,80
24/06/2026 10:35:31	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.921,23
24/06/2026 10:35:48	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.911,43
24/06/2026 10:35:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.909,03
24/06/2026 10:36:14	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.903,48
24/06/2026 10:36:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.897,92
24/06/2026 10:36:36	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.893,79
24/06/2026 10:36:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.889,28
24/06/2026 10:36:59	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.883,82
24/06/2026 10:37:02	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.879,39
24/06/2026 10:37:23	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.875,69
24/06/2026 10:37:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.871,96
24/06/2026 10:37:45	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.866,93
24/06/2026 10:37:47	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.860,25
24/06/2026 10:38:08	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.853,89
24/06/2026 10:38:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.844,55
24/06/2026 10:38:35	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.838,20
24/06/2026 10:38:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.834,31
24/06/2026 10:38:59	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.826,61
24/06/2026 10:39:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.821,33
24/06/2026 10:39:16	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.820,51
24/06/2026 10:39:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.818,97
24/06/2026 10:39:33	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.810,31
24/06/2026 10:39:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.803,27
24/06/2026 10:39:55	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.801,71
24/06/2026 10:39:58	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.796,18
24/06/2026 10:40:22	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.790,91
24/06/2026 10:40:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.786,64
24/06/2026 10:40:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.779,42
24/06/2026 10:40:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.769,90
24/06/2026 10:41:10	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.761,22
24/06/2026 10:41:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.755,07
24/06/2026 10:41:33	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.747,49
24/06/2026 10:41:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.744,22
24/06/2026 10:41:55	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.740,69
24/06/2026 10:41:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.734,72
24/06/2026 10:42:12	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.728,19
24/06/2026 10:42:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.725,01
24/06/2026 10:42:36	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.721,96
24/06/2026 10:42:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.714,72
24/06/2026 10:42:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.706,81
24/06/2026 10:43:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.701,52
24/06/2026 10:43:20	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.700,48
24/06/2026 10:43:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.696,27

111000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/06/2026 10:43:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.692,59
24/06/2026 10:43:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.687,79
24/06/2026 10:44:05	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.678,65
24/06/2026 10:44:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.671,98
24/06/2026 10:44:23	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.670,57
24/06/2026 10:44:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.669,54
24/06/2026 10:44:46	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.668,13
24/06/2026 10:44:48	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.664,60
24/06/2026 10:45:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.655,20
24/06/2026 10:45:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.645,24
24/06/2026 10:45:32	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.641,36
24/06/2026 10:45:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.633,77
24/06/2026 10:45:54	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.626,58
24/06/2026 10:45:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.623,83
24/06/2026 10:46:18	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.620,69
24/06/2026 10:46:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.615,35
24/06/2026 10:46:40	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.608,23
24/06/2026 10:46:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.601,30
24/06/2026 10:47:03	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.598,92
24/06/2026 10:47:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.595,50
24/06/2026 10:47:26	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.585,73
24/06/2026 10:47:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.582,69
24/06/2026 10:47:48	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.578,67
24/06/2026 10:47:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.572,76
24/06/2026 10:48:15	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.570,96
24/06/2026 10:48:18	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.568,22
24/06/2026 10:48:36	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.563,81
24/06/2026 10:48:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.559,02
24/06/2026 10:48:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.553,86
24/06/2026 10:49:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.550,70
24/06/2026 10:49:21	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.547,24
24/06/2026 10:49:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.537,74
24/06/2026 10:49:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.534,36
24/06/2026 10:49:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.527,72
24/06/2026 10:50:06	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.523,08
24/06/2026 10:50:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.519,53
24/06/2026 10:50:30	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.517,48
24/06/2026 10:50:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.509,57
24/06/2026 10:50:53	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.500,18
24/06/2026 10:50:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.492,25
24/06/2026 10:51:15	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.491,07
24/06/2026 10:51:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.481,67
24/06/2026 10:51:39	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.478,34
24/06/2026 10:51:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.476,57

000115

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 10:52:01	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.466,94
24/06/2026 10:52:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.458,22
24/06/2026 10:52:26	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.450,80
24/06/2026 10:52:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.441,23
24/06/2026 10:52:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.441,09
24/06/2026 10:52:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.433,87
24/06/2026 10:53:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.425,97
24/06/2026 10:53:11	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.420,10
24/06/2026 10:53:32	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.412,63
24/06/2026 10:53:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.405,33
24/06/2026 10:53:55	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.397,04
24/06/2026 10:53:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.393,45
24/06/2026 10:54:20	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.388,51
24/06/2026 10:54:24	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.385,44
24/06/2026 10:54:46	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.383,36
24/06/2026 10:54:50	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.373,78
24/06/2026 10:55:08	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.372,70
24/06/2026 10:55:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.366,57
24/06/2026 10:55:31	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.359,74
24/06/2026 10:55:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.355,31
24/06/2026 10:55:55	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.352,82
24/06/2026 10:55:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.346,71
24/06/2026 10:56:19	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.338,14
24/06/2026 10:56:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.329,09
24/06/2026 10:56:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.327,82
24/06/2026 10:56:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.325,75
24/06/2026 10:57:07	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.316,26
24/06/2026 10:57:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.310,99
24/06/2026 10:57:31	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.301,69
24/06/2026 10:57:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.298,40
24/06/2026 10:57:54	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.294,98
24/06/2026 10:57:59	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.289,81
24/06/2026 10:58:17	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.285,49
24/06/2026 10:58:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.281,79
24/06/2026 10:58:46	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.281,77
24/06/2026 10:58:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.272,39
24/06/2026 10:59:08	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.266,87
24/06/2026 10:59:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.263,42
24/06/2026 10:59:33	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.258,65
24/06/2026 10:59:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.255,13
24/06/2026 10:59:59	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.250,25
24/06/2026 11:00:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.246,57
24/06/2026 11:00:26	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.243,88
24/06/2026 11:00:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.242,26

211000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 11:00:57	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.238,61
24/06/2026 11:01:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.236,58
24/06/2026 11:01:22	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.229,87
24/06/2026 11:01:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.225,35
24/06/2026 11:01:49	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.222,15
24/06/2026 11:01:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.215,69
24/06/2026 11:02:10	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.215,17
24/06/2026 11:02:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.213,89
24/06/2026 11:02:32	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.207,57
24/06/2026 11:02:35	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.204,79
24/06/2026 11:02:55	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.195,71
24/06/2026 11:02:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.191,29
24/06/2026 11:03:18	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.187,58
24/06/2026 11:03:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.186,28
24/06/2026 11:03:34	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.185,06
24/06/2026 11:03:37	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.180,39
24/06/2026 11:03:57	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.176,41
24/06/2026 11:04:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.173,75
24/06/2026 11:04:21	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.166,01
24/06/2026 11:04:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.164,95
24/06/2026 11:04:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.162,30
24/06/2026 11:04:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.160,04
24/06/2026 11:05:06	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.152,49
24/06/2026 11:05:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.143,14
24/06/2026 11:05:23	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.142,60
24/06/2026 11:05:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.137,87
24/06/2026 11:05:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.132,33
24/06/2026 11:05:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.130,72
24/06/2026 11:06:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.122,94
24/06/2026 11:06:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.113,33
24/06/2026 11:06:31	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.103,97
24/06/2026 11:06:33	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.097,28
24/06/2026 11:06:54	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.095,30
24/06/2026 11:06:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.089,19
24/06/2026 11:07:17	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.085,76
24/06/2026 11:07:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.078,21
24/06/2026 11:07:39	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.073,06
24/06/2026 11:07:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.064,42
24/06/2026 11:08:02	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.059,97
24/06/2026 11:08:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.052,50
24/06/2026 11:08:23	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.051,47
24/06/2026 11:08:24	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.046,73
24/06/2026 11:08:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.043,99
24/06/2026 11:08:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.037,89

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 11:09:06	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.034,18
24/06/2026 11:09:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.024,68
24/06/2026 11:09:29	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.023,25
24/06/2026 11:09:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.021,90
24/06/2026 11:09:51	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.013,68
24/06/2026 11:09:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.005,92
24/06/2026 11:10:14	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	55.001,69
24/06/2026 11:10:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	55.000,23
24/06/2026 11:10:37	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.999,41
24/06/2026 11:10:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.991,02
24/06/2026 11:10:59	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.982,44
24/06/2026 11:11:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.981,30
24/06/2026 11:11:16	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.974,39
24/06/2026 11:11:19	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.970,54
24/06/2026 11:11:39	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.962,01
24/06/2026 11:11:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.959,97
24/06/2026 11:12:02	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.957,68
24/06/2026 11:12:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.951,16
24/06/2026 11:12:24	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.941,50
24/06/2026 11:12:31	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.938,69
24/06/2026 11:12:52	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.935,46
24/06/2026 11:12:56	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.927,52
24/06/2026 11:13:15	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.920,48
24/06/2026 11:13:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.910,88
24/06/2026 11:13:38	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.903,56
24/06/2026 11:13:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.899,99
24/06/2026 11:14:00	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.898,13
24/06/2026 11:14:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.893,41
24/06/2026 11:14:23	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.891,62
24/06/2026 11:14:26	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.888,27
24/06/2026 11:14:46	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.882,99
24/06/2026 11:14:48	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.878,56
24/06/2026 11:15:08	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.868,88
24/06/2026 11:15:09	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.865,73
24/06/2026 11:15:31	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.856,72
24/06/2026 11:15:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.847,91
24/06/2026 11:15:53	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.840,39
24/06/2026 11:15:55	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.833,75
24/06/2026 11:16:12	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.830,28
24/06/2026 11:16:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.824,81
24/06/2026 11:16:34	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.822,80
24/06/2026 11:16:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.816,19
24/06/2026 11:16:56	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.807,38
24/06/2026 11:16:58	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.798,89

211000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/06/2026 11:17:19	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.796,54
24/06/2026 11:17:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.794,18
24/06/2026 11:17:41	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.785,08
24/06/2026 11:17:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.775,96
24/06/2026 11:17:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.766,13
24/06/2026 11:18:01	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.759,97
24/06/2026 11:18:21	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.755,82
24/06/2026 11:18:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.751,36
24/06/2026 11:18:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.744,70
24/06/2026 11:18:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.743,43
24/06/2026 11:19:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.740,37
24/06/2026 11:19:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.738,68
24/06/2026 11:19:29	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.732,95
24/06/2026 11:19:31	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.730,24
24/06/2026 11:19:34	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.729,96
24/06/2026 11:19:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.720,29
24/06/2026 11:19:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.716,20
24/06/2026 11:20:02	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.714,60
24/06/2026 11:20:21	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.707,07
24/06/2026 11:20:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.698,75
24/06/2026 11:20:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.693,94
24/06/2026 11:20:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.691,54
24/06/2026 11:21:06	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.689,02
24/06/2026 11:21:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.680,78
24/06/2026 11:21:29	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.679,11
24/06/2026 11:21:30	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.671,90
24/06/2026 11:21:52	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.662,62
24/06/2026 11:21:53	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.653,12
24/06/2026 11:22:14	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.653,02
24/06/2026 11:22:18	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.650,79
24/06/2026 11:22:38	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.649,00
24/06/2026 11:22:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.647,37
24/06/2026 11:23:00	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.644,39
24/06/2026 11:23:02	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.640,71
24/06/2026 11:23:22	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.632,34
24/06/2026 11:23:24	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.625,11
24/06/2026 11:23:44	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.616,13
24/06/2026 11:23:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.614,10
24/06/2026 11:24:07	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.612,64
24/06/2026 11:24:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.605,06
24/06/2026 11:24:27	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.600,10
24/06/2026 11:24:29	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.596,90
24/06/2026 11:24:49	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.592,46
24/06/2026 11:24:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.587,71

000117

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 11:25:12	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.580,83
24/06/2026 11:25:16	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.576,81
24/06/2026 11:25:35	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.573,15
24/06/2026 11:25:38	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.570,40
24/06/2026 11:25:57	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.568,37
24/06/2026 11:26:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.560,11
24/06/2026 11:26:20	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.558,30
24/06/2026 11:26:23	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.552,88
24/06/2026 11:26:42	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.550,14
24/06/2026 11:26:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.545,15
24/06/2026 11:27:05	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.539,50
24/06/2026 11:27:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.529,86
24/06/2026 11:27:28	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.522,29
24/06/2026 11:27:29	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.519,52
24/06/2026 11:27:50	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.514,05
24/06/2026 11:27:54	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.511,06
24/06/2026 11:28:14	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.506,34
24/06/2026 11:28:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.503,27
24/06/2026 11:28:36	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.502,98
24/06/2026 11:28:39	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.493,53
24/06/2026 11:28:59	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.484,91
24/06/2026 11:29:02	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.481,85
24/06/2026 11:29:22	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.479,25
24/06/2026 11:29:24	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.474,74
24/06/2026 11:29:44	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.473,21
24/06/2026 11:29:46	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.466,41
24/06/2026 11:30:01	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.465,55
24/06/2026 11:30:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.459,24
24/06/2026 11:30:26	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.451,66
24/06/2026 11:30:29	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.446,94
24/06/2026 11:30:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.439,98
24/06/2026 11:30:48	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.434,81
24/06/2026 11:31:14	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.425,99
24/06/2026 11:31:17	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.422,58
24/06/2026 11:31:32	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.418,67
24/06/2026 11:31:34	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.410,12
24/06/2026 11:31:55	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.407,91
24/06/2026 11:31:57	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.406,41
24/06/2026 11:32:17	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.398,17
24/06/2026 11:32:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.390,47
24/06/2026 11:32:40	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.388,12
24/06/2026 11:32:43	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.385,67
24/06/2026 11:33:04	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.382,52
24/06/2026 11:33:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.377,60

511000

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/06/2026 11:33:26	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.369,79
24/06/2026 11:33:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.362,09
24/06/2026 11:33:49	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.354,65
24/06/2026 11:33:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.353,16
24/06/2026 11:34:12	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.350,67
24/06/2026 11:34:14	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.343,14
24/06/2026 11:34:34	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.340,77
24/06/2026 11:34:37	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.334,51
24/06/2026 11:34:57	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.333,68
24/06/2026 11:35:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.324,88
24/06/2026 11:35:19	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.316,25
24/06/2026 11:35:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.312,91
24/06/2026 11:35:42	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.303,44
24/06/2026 11:35:45	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.294,85
24/06/2026 11:36:05	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.286,60
24/06/2026 11:36:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.279,35
24/06/2026 11:36:24	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.275,66
24/06/2026 11:36:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.272,71
24/06/2026 11:36:46	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.265,30
24/06/2026 11:36:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.261,36
24/06/2026 11:37:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.255,47
24/06/2026 11:37:10	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.252,46
24/06/2026 11:37:26	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.250,42
24/06/2026 11:37:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.247,89
24/06/2026 11:37:49	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.239,81
24/06/2026 11:37:51	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.232,27
24/06/2026 11:38:11	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.225,79
24/06/2026 11:38:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.220,35
24/06/2026 11:38:34	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.212,37
24/06/2026 11:38:37	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.209,49
24/06/2026 11:38:56	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.199,50
24/06/2026 11:38:58	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.192,94
24/06/2026 11:39:19	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.187,12
24/06/2026 11:39:21	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.185,79
24/06/2026 11:39:42	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.177,70
24/06/2026 11:39:44	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.168,40
24/06/2026 11:40:06	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.161,44
24/06/2026 11:40:06	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.153,37
24/06/2026 11:40:24	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.147,63
24/06/2026 11:40:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.144,54
24/06/2026 11:40:47	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.143,62
24/06/2026 11:40:48	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.137,14
24/06/2026 11:41:04	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.134,27
24/06/2026 11:41:04	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.132,57

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 11:41:26	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.124,88
24/06/2026 11:41:27	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.121,93
24/06/2026 11:41:49	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.115,53
24/06/2026 11:41:52	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.108,36
24/06/2026 11:42:12	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.105,43
24/06/2026 11:42:13	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.099,72
24/06/2026 11:42:35	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.093,23
24/06/2026 11:42:36	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.084,13
24/06/2026 11:42:58	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.075,55
24/06/2026 11:43:00	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.070,85
24/06/2026 11:43:20	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.069,28
24/06/2026 11:43:22	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.063,02
24/06/2026 11:43:43	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.062,50
24/06/2026 11:43:44	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.061,14
24/06/2026 11:44:05	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.060,99
24/06/2026 11:44:07	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.056,25
24/06/2026 11:44:25	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.047,86
24/06/2026 11:44:28	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.041,61
24/06/2026 11:44:48	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.033,02
24/06/2026 11:44:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.030,49
24/06/2026 11:45:10	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.028,92
24/06/2026 11:45:11	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.025,18
24/06/2026 11:45:37	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.017,26
24/06/2026 11:45:41	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	54.011,07
24/06/2026 11:46:01	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	54.008,20
24/06/2026 11:46:03	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	53.998,58
24/06/2026 11:46:24	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	53.998,09
24/06/2026 11:46:25	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	53.994,60
24/06/2026 11:46:46	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	53.989,17
24/06/2026 11:46:49	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	53.985,94
24/06/2026 11:47:09	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	53.981,25
24/06/2026 11:47:12	LANCE	APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE	53.971,67
24/06/2026 11:47:32	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	53.965,38
24/06/2026 11:49:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL USUAL LTDA - EPP			
24/06/2026 11:49:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/06/2026 11:49:35	NEGOCIAÇÃO		
24/06/2026 13:25:27	JULGAMENTO		
24/06/2026 13:25:32	HABILITAÇÃO		
24/06/2026 14:01:21	MENSAGEM	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)	
Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a), infelizmente disputamos o item pelo valor unitário e não pelo global, infelizmente foi um erro pois não conseguimos ofertar pelo valor arrematado. Pedimos desculpas e também a nossa desclassificação do mesmo. Obrigado.			

311000

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR****24/06/2026 15:22:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

Quanto à empresa desistente, não basta apenas excluí-la do certame. A Administração deve instaurar procedimento para apurar a conduta e avaliar a aplicação das sanções cabíveis. Dependendo do enquadramento e da legislação aplicável, podem ser aplicadas penalidades como:

- 1.multa prevista no edital ou contrato;
- 2.impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 3.outras sanções legalmente previstas, conforme a gravidade

24/06/2026 15:23:37 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO A PEDIDO.

24/06/2026 15:23:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA

24/06/2026 15:23:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/06/2026 15:26:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Convocamos o segundo colocado a empresa APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA para o Lote 2 MOTOCULTIVADOR A DIESEL COM DOIS PNEUS COM EXADA ROTATIVA. deverá manifestar imediatamente.

24/06/2026 15:42:20 MENSAGEM APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA

Boa tarde, estamos providenciando a documentação e proposta.

24/06/2026 15:56:08 LANCE APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 53.970,00**25/06/2026 10:10:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****25/06/2026 10:40:51 EM ADJUDICAÇÃO****25/06/2026 10:59:38 ADJUDICADO****25/06/2026 10:59:46 HOMOLOGADO****LOTE 3 - FRACASSADO
Lote 003****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	189	10.319.732/0001-00	20.000,00	19.989,00		Sim
INTELMASTER LTDA	185	33.008.679/0001-14	20.000,00	20.000,00	0,0550	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	801	52.702.874/0001-94	100.000,00	100.000,00	400,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

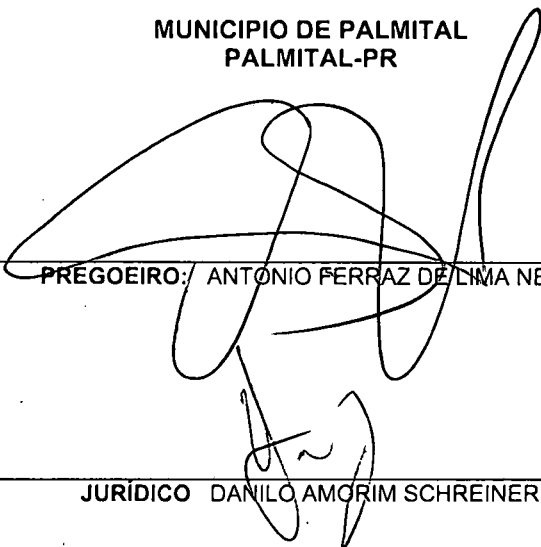
10/06/2026 14:23:12	PUBLICADO		
11/06/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/06/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA		
24/06/2026 09:05:07	DISPUTA		
24/06/2026 09:05:07	LANCE	INTELMASTER LTDA (PARTICIPANTE 185)	20.000,00
24/06/2026 09:05:07	LANCE	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 801)	100.000,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

24/06/2026 09:05:07	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 189)	20.000,00
24/06/2026 09:11:12	LANCE	LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME (PARTICIPANTE 189)	19.989,00
24/06/2026 09:15:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME			
24/06/2026 09:15:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/06/2026 09:15:08	NEGOCIAÇÃO		
24/06/2026 09:29:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO A POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO PREÇO CONFORME O PREÇO MÁXIMO PREDEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
24/06/2026 13:02:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 189: SOLICITO A POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO PREÇO CONFORME O PREÇO MÁXIMO PREDEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
24/06/2026 13:24:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INTELMASTER LTDA			
24/06/2026 13:24:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/06/2026 13:24:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME desclassificado. Motivo: PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.6 DO EDITAL			
24/06/2026 13:24:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/06/2026 13:24:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA			
24/06/2026 13:24:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
INTELMASTER LTDA desclassificado. Motivo: PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.6 DO EDITAL			
24/06/2026 13:25:03	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA desclassificado. Motivo: PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.6 DO EDITAL			
24/06/2026 13:25:27	JULGAMENTO		
24/06/2026 13:25:32	HABILITAÇÃO		
25/06/2026 10:10:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/06/2026 10:40:52	EM ADJUDICAÇÃO		
25/06/2026 10:59:38	FRACASSADO		

811000

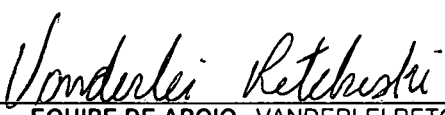
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURÍDICO: DANILO AMORIM SCHREINER



EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: ELTON OTTO BACK



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000120

PARECER JURÍDICO Nº 171/2026-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025.-MAPA.

O Ilustríssima Sra. Secretário Municipal de Agricultura, encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025.-MAPA.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, apresentou os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de grande circulação, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000121

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, através de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

O artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que após encerrada as fases de julgamento e habilitação encaminhará à autoridade superior:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 25 de junho de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 64/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 22/2026 teve por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025.-MAPA, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MOTOCULTIVADOR DIESEL COM DOIS PNEUS COM EXADA ROTATIVA.	TOYAMA	TDT100R-XP	UN	10,00	5.397,00	53.970,00
TOTAL								53.970,00
REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESFRIADOR DE LEITE DE 500 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT	PRÓPRIA	CILÍNDRICO VERTICAL	UND	9,00	9.955,00	89.595,00
TOTAL								89.595,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 25 de junho de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

000123

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 64/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 22/2026 teve por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 984437/2025.-MAPA**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MOTOCULTIVADOR A DIESEL COM DOIS PNEUS COM EXADA ROTATIVA.	TOYAMA	TD100R-XP	UN	10,00	5.397,00	53.970,00
TOTAL								53.970,00
REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESFRIADOR DE LEITE DE 500 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT	PRÓPRIA	CILÍNDRICO VERTICAL	UND	9,00	9.955,00	89.595,00
TOTAL								89.595,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 25 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador: 1BEDBE3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2026. Edição 3560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000124

DECRETO Nº 36/2026

**DECLARA FRACASSADO O LOTE 03 DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
64/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

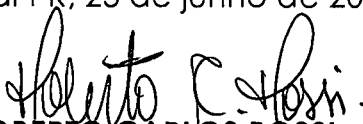
Art. 1º Fica declarado FRACASSADO, para todos os efeitos administrativos e legais, o Lote 03 (consistente em 10 unidades de CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS) referente ao Procedimento Licitatório nº 64/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto global é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Parágrafo único. A declaração de fracasso a que se refere o caput deste artigo decorre da inabilitação/desclassificação das empresas participantes do certame para o referido lote, conforme consta nos autos do processo.

Art. 2º O presente Decreto consubstancia-se na ata da sessão pública do certame e nos fundamentos apontados no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 25 de junho de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 36/2026

DECRETO Nº 36/2026

DECLARA FRACASSADO O LOTE 03 DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado FRACASSADO, para todos os efeitos administrativos e legais, o Lote 03 (consistente em 10 unidades de CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS) referente ao Procedimento Licitatório nº 64/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto global é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Parágrafo único. A declaração de fracasso a que se refere o caput deste artigo decorre da inabilitação/desclassificação das empresas participantes do certame para o referido lote, conforme consta nos autos do processo.

Art. 2º O presente Decreto consubstancia-se na ata da sessão pública do certame e nos fundamentos apontados no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 25 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:88A38E39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/06/2026. Edição 3560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP: 85.270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licit@palmital.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 0 BOX 098 - CEP: 88316000 - BAIRRO: ITAIPAVA Itajai/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 51.999.749/0001-25, neste ato por seu representante Legal, Senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-55 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão - Eletrônico Nº 22/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão - Eletrônico Nº 22/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
002	1	37585	MOTOCULTIVADOR A DIESEL COM DOIS PNEUS COM EXADA ROTATIVA.	TOYAMA	UN	10,00	5.397,00	53.970,00
TOTAL								53.970,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 53.970,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 22/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico 22/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).



MUNICÍPIO DE PALMÍTAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmítal/PR
(42) 3657-1222 - licitacao@palmital.pr.gov.br

000127

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / Agricultura, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6610	05.002.20.606.2001.1028	872	4.4.90.52.40.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 53.970,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
(42) 3657-1222 - sc@palmital.pr.gov.br

000128

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretirável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações."



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licita@palmital.pr.gov.br

000129

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Palmital-PR, 30/06/2026

ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807
991

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2026.07.01
09:48:08 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

APOLO DISTRIBUIDORA
DE PECAS E MAQUINAS
LTDA:51999749000125

Assinado de forma digital
por APOLO DISTRIBUIDORA
DE PECAS E MAQUINAS
LTDA:51999749000125
Dados: 2026.06.30 14:51:23
-03'00'

APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
CPF: ***.***.**-55
CONTRATADO

GESTOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDI GODOY DE LIMA



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licitapalmital@palmital.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

000130

PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 0 BOX 098 - CEP: 88316000 - BAIRRO: ITAIPAVA, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.999.749/0001-25, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2026

VIGÊNCIA: 29/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 53.970,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA

FISCAL: AROLD GODOY DE LIMA



000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 - P.E. 22/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: APOLO DISTRIBUIDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL, 0 BOX 098 - CEP: 88316000 - BAIRRO: ITAIPAVA, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.999.749/0001-25, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2026

VIGÊNCIA: 29/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 53.970,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Gestor

AROLDO GODOY DE LIMA
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador: DC2CC9ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2026. Edição 3563

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - lct@palmital.pr.gov.br**000132****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026**

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DOM GERALDO SIGAUD 480, 480 LOJA - CEP: 85890000 - BAIRRO: CENTRO Missal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.347.114/0001-51, neste ato por sua representante Legal, Senhora MARGARETE T. FERRARI SCHREINER, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.9-15 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão - Eletrônico Nº 22/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital - Pregão - Eletrônico Nº 22/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	23363	RESFRIADOR DE LEITE DE 500 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT	PRÓPRIA	UND	9,00	9.955,00	89.595,00
TOTAL								89.595,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 89.595,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 22/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico 22/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licitepalmital@palmital.pr.gov.br

000133

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / Agricultura, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
(CONTA DA DESPESA)	FUNÇÃOAL	PROGRAMÁTICA	(FONTE DE RECURSO)	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6610	05.002.20.606.2001.1028		872	4.4.90.52.40.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 89.595,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Molisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
(42) 3657-1223 - licita@palmital.pr.gov.br

000134

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretirável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.



000135

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PRRua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licit@palmital.pr.gov.br**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações.”

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Palmital-PR, 30/06/2026

ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807
991

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2026.07.01
09:48:39 -03'00'

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REFRIGERADOR
ES DE LEITE
GELA BRASIL
LTDA:07347114
000151

Assinado de forma
digital por
REFRIGERADORES DE
LEITE GELA BRASIL
LTDA:07347114000151
Dados: 2026.06.30
12:45:05 -03'00'

REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL
MARGARETE T. FERRARI SCHREINER
CPF: ***.***.***-15
CONTRATADO

GESTOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDO GODOY DE LIMA



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3857-1222 - licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DOM GERALDO SIGAUD 480, 480 LOJA - CEP: 85890000 - BAIRRO: CENTRO, Missal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.347.114/0001-51, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MARGARETE T. FERRARI SCHREINER, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2026

VIGÊNCIA: 29/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 89.595,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: JULIANA VISENTIN SCHOMA

FISCAL: AROLDI GODOY DE LIMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - P.E. 22/206**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.**CONTRATADO:** REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DOM GERALDO SIGAUD 480, 480 LOJA - CEP: 85890000 - BAIRRO: CENTRO, Missal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.347.114/0001-51, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MARGARETE T. FERRARI SCHREINER, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-15.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA.**DATA DO CONTRATO:** 30/06/2026**VIGÊNCIA:** 29/06/2027**VALOR TOTAL:** R\$ 89.595,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**GESTOR:** JULIANA VISENTIN SCHOMA**FISCAL:** AROLD GODOY DE LIMA**Publicado por:**

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador: 5692D0DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2026. Edição 3563

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>